



PROCESSO N.º 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a instauração de licitação que objetiva a aquisição de materiais de consumo para composição de enxovais para recém nascidos.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social *950/46019-0/4301*
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais *1150/1160*
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes *1350/1360*
3390300000-materiais de consumo
3390320000-material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 61/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

GABINETE DO PREFEITO - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

1. A necessidade de atender a população mais carente da municipalidade, em especial as gestantes no que diz respeito ao suprimento de peças básicas para enxoval de recém nascidos;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;
4. Ter restado por deserto de interessados os dois últimos pregões, construídos para o mesmo objeto;

Determino:

Que o Pregoeiro, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro de sua competência, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Presencial", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de materiais de consumo para composição de enxovais de recém nascidos, limitado ao teto máximo de R\$ 11.787,50(onze mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas para 24 meses.

Centro Administrativo em 23 de março de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO N.º 61/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

A Prefeitura de Cel. Domingos Soares, Estado do Paraná, sito a Av Araucária, 3120, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 43/2017 e do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 72/2017, e ainda de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 suas posteriores alterações e a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor valor por lote para o objeto de fornecimento de materiais de consumo para composição de enxoval de recém nascido, observadas as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência e no conteúdo geral deste Edital.

Agenda de eventos:

- Protocolo de envelopes até as 12 horas (horário local) do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo geral, no Centro Administrativo Adão Reis.
- Abertura dos envelopes e etapa de lances a partir das 15 horas (horário local) do dia 04 de abril de 2017 no setor de licitações do Centro Administrativo Adão Reis.

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto o fornecimento de materiais de consumo para composição de enxoval de recém nascido, de acordo com a descrição do Anexo I deste Edital.

1.2 - O presente edital, e seus demais anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no setor de Compras/Licitações a partir de sua publicação das 09h00m as 12h00m e das 13h30m as 17h00m.

1.3 - Quaisquer cópias a serem dispensadas dos documentos do certame serão cobradas a razão de R\$ 0,20(vinte centavos) a copia em papel A4, caso o interessado deseje efetuar copia em algum tipo de mídia o material deverá ser fornecido pelo proponente. O presente edital bem como seus anexos, se houverem, não serão enviados por e-mail ou fax, devendo para tanto o proponente interessado dirigir-se até o Centro Administrativo Adão Reis e efetuar a retirada do mesmo ou consultá-lo diretamente no endereço eletrônico <http://www.pmc.ds.pr.gov.br/>.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 - É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- d) empresa que estiver sob concurso de credores, dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;
- e) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município;
- f) que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o FGTS e UNIÃO;
- g) mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal.
- h) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- i) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- j) entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.



2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.4. Visando a comunicação entre a Prefeitura Municipal e as empresas interessadas na licitação, no tocante à eventuais alterações do edital, deverá ser preenchido o protocolo de retirada do Edital junto ao setor de compras/licitações.

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do Pregão, o representante da proponente entregará ao Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio, documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

3.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, conforme modelo anexo a este Edital (com carimbo no qual conste o CNPJ da proponente), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato Constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

3.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.4. É admitido somente um representante por proponente.

3.5. A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

3.6. A comprovação da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE será recebida exclusivamente nesta oportunidade, através da apresentação de certidão simplificada de micro empresa ou empresa de pequeno porte atualizada, expedida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da licitante. A não comprovação desta condição neste momento impedirá o proponente de invocar para si os benefícios que a legislação prevê para empresas sob este regime.

3.7. Nesta etapa os proponentes deverão fazer a entrega da declaração de cumprimento de requisitos de habilitação e de inexistência de fatos impeditivos de sua participação no certame.

3.7.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando, em consequência, o aproveitamento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os quais ficarão, após rubricados pelos interessados, arquivados por trinta dias na repartição e, ao final deste prazo, caso não retirados serão destruídos sem maiores formalidades.

3.7.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do certame.

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



005

4.1. A proposta deverá ser apresentada em uma via, e em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo no anverso os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

4.2. Ser datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel com identificação da empresa, em uma via, escrita em língua portuguesa, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada, rubricada e assinada na última de suas folhas pelo representante legal da proponente, podendo ser tomado por base o modelo anexo ao edital.

4.3. Conter a razão social, endereço, CEP, telefone e/ou fax(se tiver), CNPJ da licitante e o número deste Edital.

4.4. Consignar preço unitário do item e o totalizador de cada item, em moeda corrente nacional, escrito em algarismo. Em caso de divergência entre algum valor proposto será considerado o de menor importe, ou seja, o mais vantajoso para a administração. Serão consideradas somente duas casas após a vírgula, para efeito de classificação da proposta;

4.5. Os preços cotados deverão ser líquidos, devendo estar neles incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita entrega/execução do objeto desta licitação, já deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

4.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de valores ou alterações nas condições estipuladas, uma vez que houver a abertura da proposta. Será desclassificado o proponente que apresentar mais de uma proposta de valores para o mesmo objeto acondicionada no envelope "Proposta de Preços".

4.7. Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem valores ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, valores unitários simbólicos, irrisórios ou de cotação zero.

4.8. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Edital ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente.

4.9. Declarar prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas como sendo válidas por 60 (sessenta) dias corridos.

4.10. A proposta poderá, facultativamente, conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente da proponente. Para fins de eventual contratação a informação destes dados passará a ser obrigatória.

4.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope opaco, fechado por cola ou lacre, contendo, no anverso, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2017

5.2. Para habilitação no certame a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pelo Município de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, devidamente em vigor para o exercício de 2017, sendo que os proponentes que por ventura estiverem com alguma certidão negativa vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, por ocasião da abertura do certame, deverão apresentar documento que supra esta deficiência acondicionada no envelope da habilitação deste certame, ou, em não sendo cadastrado junto ao Município, deverá apresentar os seguintes documentos acondicionados no envelope de habilitação:

5.2.1.1 Habilitação Jurídica(dispensada se já apresentada no credenciamento)



- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual; ou,
- b) Contrato Social e sua última alteração, devidamente registrada, ou Certidão atualizada da Junta Comercial, para as sociedades comerciais; ou,
- c) Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou do Cartório de Títulos e Documentos para as sociedades civis e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de prova da eleição da diretoria em exercício; ou, se for o caso,
- d) Decreto de autorização para funcionamento no país, no caso de empresas estrangeiras.

e) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (CICAD ou documento equivalente) ou do Município (alvará de licença), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades

5.2.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade.

5.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de pedidos de falências, concordatas ou processo de recuperação judicial, passada pelo distribuidor judicial, da sede da empresa, expedida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de apresentação;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis pela legislação fiscal, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação e devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado.

b.1) As demonstrações exigidas nesta letra estão dispensadas para micro empreendedor individual-MEI bem como para empresas constituídas a partir de 01 de janeiro de 2016;

b.2) As demonstrações contábeis se compõem, no mínimo, de "demonstração de resultado do exercício" e "notas explicativas".

5.2.2. Qualificação Técnica (a ser apresentada juntamente pelo proponente com o Certificado de Cadastro ou com os documentos dos subitens 5.2.1.1 a 5.2.1.3)

a) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento do objeto que ora se propõem a fornecer para o Município de Cel. Dom. Soares. Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório;

b) Declaração de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação devidamente assinada pelo representante legal da proponente; e,

c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição federal devidamente assinada pelo representante legal da proponente.

5.3 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada previamente por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão de imprensa oficial. Esta condição poderá ser dispensada para aqueles documentos que podem



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



007

ter sua autenticidade verificada nos arquivos da municipalidade ou via on-line no respectivo site da internet ou para aqueles cuja emissão seja da própria municipalidade.

5.4 – Os interessados em fazer cadastro junto a municipalidade ou que deseje apresentar cópias de documentos para este certame deverá trazê-las consigo vez que a Administração não as produzirá.

5.5 – Em hipótese alguma será admitido a apresentação posterior de documento o qual deveria estar acondicionado em seu respectivo envelope por ocasião do protocolo. Nenhum documento apresentado poderá ser retificado ou modificado de qualquer forma após o protocolo dos envelopes.

5.6 - Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital.

5.7 - Qualquer documento, que estiver incompleto, com rasura e/ou com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

5.8 - Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

5.9 - Se todas as proponentes forem inabilitadas, o pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá fixar as proponentes o prazo de até cinco dias úteis para apresentação de nova documentação.

5.10 - Em caso de inabilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1 Em prazo e local descritos no preâmbulo deste Edital, os interessados deverão protocolar seus envelopes e demais documentos que assim desejem junto ao setor municipal de protocolo no edifício do Centro Administrativo Adão Reis.

6.2 Nas condições previstas neste edital o Pregoeiro receberá do setor municipal de protocolo, os envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, correspondente as propostas e a habilitação exigida das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.3. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados, levando-se em conta a modalidade adotada no certame.

7.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

7.3. Será (ão) classificada (s) e proclamada (s) pelo Pregoeiro a licitante que apresentar a proposta de menor preço global e as demais cujas propostas estejam com preços em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

7.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço; no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subsequentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados.

7.5. Para as licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 7.3 e 7.4, que estejam devidamente representadas e credenciadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, através de seus representantes devidamente credenciados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor;

7.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



008

7.8. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrado a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, quando será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

7.8.1. Quando o valor original proposto tiver sido alterado por conta de lance oferecido, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de abertura da sessão do Pregão, nova Proposta de Preços, constando os valores unitários do item licitado de acordo com o valor global da adjudicação, a qual substituirá a proposta primitiva e fará parte integrante do contrato, necessidade que poderá ser dispensada pelo pregoeiro se este assim entender possível.

7.9. Serão desclassificadas as propostas que:

7.9.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos para o envelope Proposta de Preços, sejam omissas relativamente a alguma parcela do item ou apresentem irregularidades ou defeitos que impeçam o julgamento objetivo;

7.9.2. Que ofertarem preços irrisórios, simbólicos, de cotação 0, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.12. Caso a licitante apresente seu certificado de cadastro com algum documento já vencido deverá apresentar o novo e em vigor juntamente com aquele, ou seja, com o certificado de cadastro.

7.13. Caso a licitante apresente irregularidade no cadastramento, ou apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

7.14. Não serão aceitos protocolos nem recibos de pagamento em substituição a quaisquer documentos ou certidões.

7.15. Findo o exame da documentação e constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, momento em que o Pregoeiro, de maneira clara e incisiva, informará às demais licitantes ter chegado o momento da manifestação de intenção de interpor recurso e a síntese das suas razões.

7.16. Não havendo manifestação sobre a intenção de interpor recursos, à licitante vencedora será adjudicado, pelo Pregoeiro, o objeto desta licitação.

7.17. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto.

7.18. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para alcance de melhor preço.

7.19. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

7.20. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos e que ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

7.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

7.22. Após a conclusão da sessão do Pregão, os envelopes de habilitação que não forem abertos ficarão à disposição do Pregoeiro durante 30 (trinta) dias, findo os quais poderão ser requisitados pelas empresas participantes, ou do contrário serão inutilizados sem maiores formalidades.



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18



009

7.23. Após a declaração da vencedora da licitação, não havendo manifestação quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento será submetido à Administração, para homologação e contratação.

7.24. O resultado do julgamento das propostas será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Município.

7.25. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.25.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.26. No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:
7.26.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.26.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.26.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.25 e 7.25.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.26.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.25.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens 7.25 e 7.26 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.28. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.29. O disposto item 7.26 e seus subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes, conforme dispõe o Art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, no endereço discriminado preâmbulo deste edital.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. Não será tomado conhecimento de impugnações enviadas via fax, e-mail ou de outra forma diversa de protocolo dos originais junto ao setor competente para tal desta municipalidade.

8.5. A impugnações deverão estar assinadas pelo representante legal da impugnante com o devido reconhecimento em cartório, caso seja feito através de procurador ou representante deverá se fazer acompanhar de documento que lhe outorgue poderes para tal.

9 – DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Departamento de Administração convocará a licitante vencedora para assinar o eventual Contrato, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, para comparecer à Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.



9.2. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

9.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

9.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no item anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

10 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa será custeada, até 31/12/2017 com os recursos consignados aos departamentos da administração municipal, no orçamento para o exercício em curso, na descrição constante do Anexo I.

11 – DA ALTERAÇÃO E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, se cabível ao objeto desta licitação.

11.2. Outros acréscimos ou supressões poderão exceder os limites estabelecidos no item anterior desde que permitidos pela Lei 8.666/93 e de comum acordo entre as partes contratantes.

12 – DOS PRAZOS CONTRATUAIS

O consequente Contrato, que se originará deste certame, terá prazo de execução/entrega e de vigência descrita no Anexo II - Minuta de Contrato, cujos prazos podem ser prorrogados desde que obedecidas às mesmas condições estipuladas no instrumento contratual, na forma da Lei 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar os memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

13.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

13.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Se não reconsiderar sua decisão o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.6. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados, para registro, na Seção de Protocolo no Edifício sede desta municipalidade, no endereço descrito no preâmbulo deste edital em horário normal de expediente.

13.7. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.8. As manifestações que por ventura os participantes do certame desejem fazer constar em ata deverão ater-se aos eventos ocorridos durante a seção, todavia de forma sucinta e



motivada, sendo que caso o pregoeiro identifique que tais medidas sejam puramente de caráter protelatório poderá indeferir de imediato a abertura de prazo recursal, fundamentando suas razões. Comentários e manifestações alheias a esta condição deverão ser formalizados pelas demais vias administrativas e legais. Não serão aceitos e reconhecidos documentos recursais enviados via e-mail ou fax.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Em existindo recurso, após a decisão dos mesmos e constatação da regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14.2. Inexistindo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora, cabendo à autoridade competente a homologação do certame.

14.3. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

15 – DA GARANTIA DO CONTRATO

As garantias se exigíveis para este certame e contrato serão tipificadas no minuta de contrato em anexo a este Processo.

16 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO e REAJUSTES

16.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

16.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

17 – DAS PENALIDADES FACE O PROCESSO

17.1 ADVERTÊNCIA: Aperfeiçoado via aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação durante a fase processual até a fase de adjudicação, e será expedido pelo setor responsável pelas licitações do Órgão, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, especialmente nos seguintes casos:

a. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

b. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável, irrisório ou equivalente a zero na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

c. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

d. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

e. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

17.1.1. Todas as hipóteses tratadas no subitem 17.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial.

17.2 SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, e poderá ser aplicada caso a pena de advertência não se apresente suficiente para resolução da celeuma.

17.2.1 A suspensão poderá ser aplicada por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou

17.2.2 Poderá ser aplicada a suspensão, ainda, por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:



a. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

18 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. O presente pregão poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar sua revogação; devendo ser anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

18.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo meio de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, fixando prazo para atendimento vedado a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originalmente da proposta.

19.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na administração municipal.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.5. Fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, para dirimir qualquer controvérsia judicial decorrente da presente licitação sendo este também o foro de eleição para suprimimento contratual.

19.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando requeridos formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro, à Av Araucária, nº 3120, CEP 85557000, decorrendo daí os trâmites legais. Informações prestadas por elementos entidade autora do certame somente terão algum fundamento para os proponentes se houverem sido feitos de forma oficial e por escrito, exclusivamente através do Presidente da comissão de Licitações e/ou do Pregoeiro. Não serão recepcionados pedidos de esclarecimentos e/ou informações enviados via e-mail ou fax.

19.7. Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição o Anexo I – Termo de Referência e o Anexo II - Minuta de Contrato.

19.8. Os demais modelos anexos ao edital tem o propósito facilitador, porém sua eventual ausência neste edital não se traduz em falta de obrigatoriedade de apresentação dos mesmos, cabendo aos proponentes a responsabilidade de elaboração e apresentação.

Coronel Domingos Soares-PR, 23 de março de 2017.


Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

O presente documento apresenta a especificação, quantidade, local e prazo para entrega, condições de recebimento, e valor máximo estimado para os itens objeto do presente Pregão.

2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E VALOR MÁXIMO

O objeto desta licitação é a colheita da oferta mais vantajosa para fornecimento de materiais de consumo para composição de enxoval de recém nascido, para suprimento ao setor de ação social, para fornecimento de forma fracionada conforme necessidade da municipalidade durante o período contratual observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.1. As quantidades foram estimadas com base no consumo médio dos setores da administração dimensionado para um período futuro de até 24(vinte e quatro) meses.

2.2. São os seguintes os itens licitados, com os respectivos valores máximos estimados:

Lote 01 – Material de consumo – Valor máximo do Lote R\$ 11.787,50

Nº	Discriminação	QTD	R\$ máximo unit	R\$ máximo total
1	Conjunto pagão em 3 peças	100	15,00	1.500,00
2	Calça plastca forrada	100	4,46	446,00
3	Manta microfibra 100x75cm	50	28,26	1.413,00
4	Kit cuero 1x0,80m com 3 unidades	50	22,46	1.123,00
5	Pacote de fraldas de tecido 65x65cm com 5 unidades	100	14,33	1.433,00
6	Meias para recém nascido	100	3,51	351,00
7	Macacão manga longa em plush-tam M	100	41,20	4.120,00
8	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	50	18,80	940,00
9	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	50	9,23	461,50

3 FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO

3.1 O(s) objeto(s) deverá(ao) estar em conformidade com as normas vigentes.

3.2 – Caberá a Contratada indicar um funcionário técnico para acompanhar solicitações e fornecimentos/execuções, bem como reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção de eventuais falhas detectadas.

3.3 – A entrega/execução do objeto dar-se-á sob a forma fracionada, sendo que somente serão pagos os valores relativos ao que realmente se aperfeiçoou do objeto, conforme atesto de recebimento/execução da secretaria municipal requisitante.

4 FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado até o decimo quinto dia após o fim do mês em que se deu a efetiva execução/entrega do objeto, desde que respeitados os prazos administrativos mediante:

I - Apresentação de nota fiscal com discriminação resumida do objeto idêntica a descrita em edital e contrato, número da licitação, lote e outros que julgar conveniente, desde que não apresente rasura e/ou entrelinhas, sob pena de devolução do documento e por consequência o não pagamento, com o devido aceite de servidor municipal encarregado para tal.

II - Apresentação das certidões negativas do FGTS, de débitos trabalhistas e da Receita Federal anexas a nota fiscal, sob pena de suspensão do pagamento dos haveres até a apresentação dos aludidos documentos.

4.2 – Os pagamentos serão feitos via depósito on-line sendo que para tanto deverá ser informado pela contratada os dados bancários pertinentes em nome da empresa contratada, antes da celebração de contrato.

4.3 – As despesas decorrentes das contratações deste certame serão abarcadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



014

0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
3390300000-materiais de consumo

5 LOCAL DE ENTREGA, PRAZOS e FORMA

5.1. Local: setor de compras localizado no Centro Administrativo Adão Reis, Av Araucária, 3120.

5.2. Prazo: o contrato prevê um prazo de fornecimento de 24(vinte e quatro) meses contados da contratação, com entregas fracionadas ao longo deste prazo.

5.3. A municipalidade poderá adquirir, de acordo com sua necessidade, a quantia total dos itens contratados ou fracionadamente, conforme já descrito neste edital.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



015

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO /2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato devidamente representada por _____ de CPF _____.

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão /2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ _____, respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.
4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributária Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

0000000000000000 - DEPTO DE _____

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº _____, agência nº _____ do banco _____.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto em até cinco dias úteis após emissão de empenho e/ou ordem de compras.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



016

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- Efetuar o pagamento ajustado;
- Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA - DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



017

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexecutável na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



018

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



019

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18



020

PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de _____, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA "_____", com sede na Rua _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por seu administrador _____, brasileiro, estado civil, profissão, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu representante _____, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão n.º _____/201_-PMCDs, instaurado pelo Município de Cel. Domingos Soares-PR, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente-com firma reconhecida se instrumento particular)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois anos.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – _____ 0__/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

A proponente abaixo assinada, por seu representante credenciado, declara, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

021

Papel timbrado do emitente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento/execução _____, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos e/ou objetos executados, nos tendo fornecido em ____/____/____ o equipamento _____ na quantia de ____ unidades e/ou prestado serviços entre as datas de ____/____/____ e ____/____/____.

Atestamos ainda, que os equipamentos foram entregues corretamente ou os serviços executados de acordo e em prazo estipulado, assim como a qualidade do executado/entregue pôde ser considerada satisfatória, suprimindo as necessidades e expectativas que tínhamos inicialmente.

_____, em ____ de ____ de 201__

(Assinatura do Representante da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

(Carimbo do CNPJ da empresa (cliente) que forneceu o Atestado)

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

Inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, ____ de ____ de ____

_____, em ____ de ____ de 201__

(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, no ato de credenciamento.

Papel timbrado da proponente contendo a razão social, endereço, telefone/fax, e-mail(se tiver), número de CNPJ

Edital de Licitação – ____ 0 ____/201__

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Dados a constar na proposta		Preenchimento pelo proponente	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
e-mail			
Responsável para contato			
Prazo de entrega			
Validade da proposta			
Dados bancários		Conta nº	Agência nº
Valor Global da proposta		Banco	Cidade e Estado
		Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importância total de R\$ 0,00 (reais), na seguinte proporção:	
Item	Discriminação	Qtd	R\$ máximo/item
Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.			
Observações:			
Local e data:			
(Identificação e assinatura do(a) representante legal da empresa proponente)			



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

022

**PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL
PARECER**

**PROCESSO N.º 61/2017
PREGÃO N.º 41/2017**

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de itens para composição de enxovais para recém nascidos, conforme demais características editalícias.

O setor municipal de ação social orçou o objeto em atenção a sua demanda para o período estimado de até 24 meses consoante cotações feitas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS e no DIOE-PR, além do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 23 de março de 2017


Rogério E. Schmidt
OAB-PR: N.º 59902
Procurador

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 40/2017 – Presencial

Objeto: fornecimento de lanches. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14:30 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22313/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 41/2017 – Presencial

Objeto: fornecimento de itens para enchova de recém nascidos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22316/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 42/2017 – Presencial

Objeto: aquisição de material escolar. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15:30 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22317/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 43/2017 – Presencial

Objeto: serviços de lanternagem. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 16 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

22319/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017 – PMCDs

Objeto: contratação de assessoria para elaboração de projeto de arborização. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 07/04/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 10 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 10:10 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Presidente da Comissão de Licitações.

22320/2017

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2017 – PMCDs

Objeto: contratação de elaboração de projeto de prevenção de incêndio do centro de saúde. Cadastro de fornecedores, obrigatório para este certame, até 07/04/2017. Propostas e habilitação: protocolo até as 11 horas do dia 10 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e abertura de envelopes a partir das 11:10 horas do dia 10 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcas.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alison Tortelli Ferreira – Presidente da Comissão de Licitações.

22322/2017

Coronel Vivida**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**
REABERTURA DE PRAZO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017

O município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a reabertura de prazo para a realização do Pregão Presencial nº 22/2017, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA (SERVENTES DE LIMPEZA), SERVIÇOS DE COPA E COZINHA, CONSERVAÇÃO E PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS (COPEIRAS/MERENDEIRAS) E SERVIÇOS DE PORTARIA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DIVERSOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS; passando para as 09:00 (nove) horas do dia 12 de abril de 2017, em sua sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00h do dia 11 de abril de 2017. Não alterando o valor máximo para R\$ 2.224.200,00. O edital alterado encontra-se disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou na sede do Município de Coronel Vivida. Coronel Vivida, 22 de março de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

23307/2017

Figueira**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2017
REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 025/2016 de 08/01/2016, torna público aos interessados que receberá proposta às 09:00 horas do dia 05/04/2017 objeto Registro de preços para contratação de empresas especializadas na realização de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica de elétrica veicular, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios da frota de veículos e maquinários desta municipalidade, sendo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTOS sobre a tabela de preços no varejo das peças e acessórios das fabricantes dos veículos e máquinas, os serviços pela TABELA DE TEMPOS E REPAROS, nas quantidades e especificações constantes de anexo I do Edital. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 21/03/2017. Cassia Silvana Lazaro – Pregoeiro.

22735/2017

Guaira**MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2017.

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para o futuro fornecimento de pneus, câmaras e protetores em geral os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva de veículos, máquinas e equipamentos de responsabilidade deste Município. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00 min. do dia 05/04/2017
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h29min do dia 05/04/2017

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min. do dia 05/04/2017

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site www.bli.org.br no link B.L.L. Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaira, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Guaira (PR), em 23 de março de 2017.

Anildo Moraes Peraçuli/Pregoeiro /Comissão Permanente de Licitações

23286/2017

Ibiporã**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016, referente à aquisição de mobiliário para escritório e de equipamentos de informática, com fundamento no Parecer Jurídico 056/2017 - PGM de 15/03/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO das empresas BRUNA ANTUNES NODA EIRELI - ME, vencedora do item 12 do lote 1 e, item 10 do lote 2, no valor total de R\$ 2.825,00; J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP, vencedora dos itens 6, 7 e 8 do lote 1, no valor total de R\$ 5.959,90; LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, vencedora dos itens 1 e 4 do lote 1 e, itens 2, 4 e 6 do lote 2, no valor total de R\$ 13.226,90; M. R. MORGAN COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - ME, vencedora dos itens 1, 5 e 8 do lote 2, no valor total de R\$ 14.588,75; PR TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, vencedora dos itens 3, 7 e 9 do lote 2, no valor total de R\$ 236,00; VINÍCIUS DO AMARAL ROLANDIA - ME, vencedora dos itens 2, 3, 5, 9, 10 e 11 do lote 1, no valor total de R\$ 7.438,00. Ibiporã, 21 de março de 2017. Rosana Aparecida Borges da Silva, Diretora Presidente do Ibiprev.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Torna público o resultado do julgamento do Processo Administrativo nº 12/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, referente à aquisição de móveis planejados, com fundamento no Parecer Jurídico 055/2017 - PGM de 15/03/2017, no disposto no inciso VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, HOMOLOGO o procedimento licitatório supracitado, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO da empresa INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS STIVARI LTDA - ME, vencedora dos itens 1 e 2 do lote 1, no valor total de R\$ 8.450,00. Ibiporã, 21 de março de 2017. Rosana Aparecida Borges da Silva, Diretora Presidente do Ibiprev.

23032/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 41/2017–Presencial

Objeto: fornecimento itens para enchevais de recém nascidos. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 04 de abril de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 04 de abril de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcps.pr.gov.br/> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli Ferreira – Pregoeiro.

L-1422/17

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4.597.840-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/JUL/2002

NOME LUIZA SCHMITZ REGIS

FILIAÇÃO RENATO REGIS
ETELMARIS SCHMITZ REGIS

NATURALIDADE JARAGUA DO SUL SC DATA DE NASCIMENTO 04/JUN/1987

DOC ORIGEM C NASC 53219 LV 0-77 FL 19
CART. LEHMANN-JARAGUA

CPF

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 115 DE 2008/03

Adalberto Manoel Ramos
Delegado Regional de Polícia CMI
Matrícula 99.124-4 - SSP

JGUA DO SUL SC



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA
INSTITUTO DE

Luiza Schmitz Regis
ASSINATURA DO TITULAR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.2.0093104-5	79.912.785/0001-52	05/03/1987	02/03/1987
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DOS ESCOLTEIROS, 30, CHICO DE PAULA, JARAGUÁ DO SUL, SC, 89.254-730			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS, ARTIGOS DESPORTIVOS E DE RECREAÇÃO, LOUÇAS, CRISTAIS, ARTIGOS DE ALUMÍNIO E PLÁSTICOS, ARTIGOS DE LIVRARIA E PAPELARIA, ARMARINHOS, ARTESANATOS, ARTIGOS DE NATAL E DECORATIVOS, UNIFORMES ESCOLARES, AGASALHOS, MOCHILAS E PASTAS ESCOLARES, BANDEIRAS, MATERIAL ESCOLAR, LIVROS, MATERIAL DE TRÂNSITO, MATERIAL DE ARTESANATO, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, FRALDAS E PRODUTOS GERIÁTRICOS, COLCHÕES E TRAVESSEIROS, CADEIRAS DE RODAS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA E MÓVEIS			
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)		Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa		Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
RENATO REGIS 009.113.389-34	1.000,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
ETELMARIS SCHMITZ REGIS 004.401.369-89	9.000,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 14/10/2016 Ato: BALANÇO Evento(s): BALANÇO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX



Florianópolis - SC, segunda-feira, 20 de março de 2017

ROBERTA WEBER

SE - Certsign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.912.788/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/03/1987
NOME EMPRESARIAL REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BONITA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOS ESCOTEIROS	NÚMERO 30	COMPLEMENTO	
CEP 89.254-730	BAIRRO/DISTRITO CHICO DE PAULA	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO registro@acomercial.com.br		TELEFONE (47) 3275-0504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 14:06:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder, Comarca de Guaramirim

Escrivania de Paz do Município de Schroeder

SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME** em favor de **LUIZA SCHMITZ REGIS**.

TRASLADO

Livro: 043 | Folha: 256

Protocolo: 5858

Data do Protocolo: 21/01/2013

028
VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
SEM NENHUMA GUARASURA

SAIBAM os que este Público Instrumento de **PROCURAÇÃO** virem, que, aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e treze (2013), neste Tabelionato de Notas do Município de Schroeder, Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, comparece como **OUTORGANTE: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n. 79.912.788/0001-62, situada na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; neste ato representada, nos termos da Sétima Alteração e Consolidação Contratual, datada de 23.02.2011, registrada em 21.03.2011, na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob n. 20110539354, por **RENATO REGIS**, de nacionalidade brasileira, nascido em 27.10.1955, casado, comerciante, inscrito no Registro Geral de Identificação (**RGI**) da SSP/SC sob n. 385.872 e no CPF/MF sob n. 309.113.389-34, residente e domiciliado na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; e por **ETELMARIS SCHMITZ REGIS**, de nacionalidade brasileira, nascida em 03.05.1961, casada, comerciante, inscrita no RGI da SSP/SC sob n. 19/R-488.649 e no CPF/MF sob n. 004.401.369-89, residente e domiciliada na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; Todos aqui de passagem, capazes e identificados como os próprios pelos documentos apresentados, sendo cumpridas as disposições dos artigos 882 e 883 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina (**CNCGJ/SC**) e Enunciados 2.1 e 20-Tabelionato de Notas, datado de 17.03.2012, da Associação dos Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina (**ANOREG/SC**), e que, por este Público Instrumento nomeia e constitui sua bastante **PROCURADORA: LUIZA SCHMITZ REGIS**, de nacionalidade brasileira, nascida em 04.06.1987, solteira, comerciante, inscrita na Carteira Nacional de Habilitação do DETRAN-SC sob n. 03745417670, onde consta o RGI da SSP/SC sob n. 4597840 e no CPF/MF sob n. 061.339.869-64, residente e domiciliada na Rua 230-Dos Escoteiros, n. 30, Bairro Chico de Paulo, Cidade de Jaraguá do Sul-SC; a quem confere amplos poderes para representar a Empresa: **REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME**, participar de todas as fases e modalidades dos processos licitatórios, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** em nome da Outorgante, assinar declarações e a proposta, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativos ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante, perante todas as repartições Públicas, Estaduais, Federais, Municipais e Autarquias (**LAVRADA SOB MINUTA**). As Partes se responsabilizam pelas informações contidas no presente ato, isentando o Tabelião desta Escrivania de Paz de qualquer responsabilidade. Assim, foi dito e requerido que

Continua na próxima página...(Página 1/2)



República Federativa do Brasil

Estado de Santa Catarina

Município de Schroeder, Comarca de Guarimirim

Escrivania de Paz do Município de Schroeder

SERGIO PAULO JACOBY - Escrivão de Paz - TABELIÃO

PROCURAÇÃO bastante que faz: REGIS COMERCIO
DE BRINQUEDOS LTDA ME em favor de LUIZA
SCHMITZ REGIS.

TRASLADO

Livro: 043 | Folha: 257

Protocolo: 5858

Data do Protocolo: 21/01/2013

VÁLIDO PARA TODOS OS
TERRITÓRIOS NACIONAIS
ESCRITÓRIO DE REGISTRO DE
IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER

lavrasse este Instrumento, sendo lido, aceito e assinado. Ficam dispensadas as testemunhas para o presente ato, nos termos do art. 884 do CNCGJ/SC, em face de não existirem no momento, pessoas conhecidas e de zelo para atestá-lo. Eu, Vilma Moraes, Escrevente Substituta, que a conferi, subscrevo, dou fé, dato e assino. Assinaram nesta procuração: RENATO REGIS como Repres. da Outorgante, ETELMARIS SCHMITZ REGIS como Repres. da Outorgante. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este serviço notarial. Observação: Eventualmente, a quantidade de folhas do livro e traslado podem divergir, pois o livro dependerá do número de partes envolvidas no ato e o traslado dependerá da quantidade de selos utilizados, onde os mesmos saem impressos ao final do traslado. **Emolumentos: 1 Selo de Fiscalização Pago (CYG89564-9E2T) - R\$ 1,35, 1 Procuração ad negotia - R\$ 37,60, Total: R\$ 38,95.**

Schroeder - SC, 21 de janeiro de 2013.

VILMA MORAIS
Escrevente Substituta



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Normal
CYG89564-9E2T
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Documento impresso por meio eletrônico. Qualquer rasura ou indício de adulteração será considerado fraude.



22

(Página 2/2)

AAA 013452

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME.

CNPJ Nº 79.912.788/0001-62

8ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Que fazem

RENATO REGIS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, filho de Arnaldo Regis e Dilma Regis, nascido no dia 27/10/1953, em Blumenau, SC, inscrito no CPF sob nº 309.113.389-34 e portador da Cédula de Identidade nº 385.872, expedida pela SSP/SC em 10/07/2012, residente e domiciliado à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC;

ETELMARIS SCHMITZ REGIS, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, filha de Waldemiro Schmitz e Hildegarde L. Schmitz, nascida no dia 03/05/1961, em Jaraguá do Sul, SC, inscrita no CPF sob nº 004.401.369-89 e portadora da Cédula de Identidade nº 488.649-6, expedida pela SSP/SC em 08/06/2001, residente e domiciliada à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC;

Unícos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME., estabelecida à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 42200931045, resolvem de comum acordo alterar e o referido contrato social como segue:

CLÁUSULA 1ª: Altera a identificação da sociedade que passará a ser exercida pela sócia ETELMARIS SCHMITZ REGIS, a qual, fará uso da sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto o uso de nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 2ª: A Administração ETELMARIS SCHMITZ REGIS declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, de pública, ou a propriedade.

EM CONSEQUÊNCIA DAS ALTERAÇÕES ACIMA, O CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO PASSA A SER REGIDO PELAS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Que fazem

RENATO REGIS, brasileiro, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, filho de Arnaldo Regis e Dilma Regis, nascido no dia 27/10/1953, em Blumenau, SC, inscrito no CPF sob nº 309.113.389-34 e portador da Cédula de Identidade nº 385.872, expedida pela SSP/SC em 10/07/2012, residente e domiciliado à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC;

ETELMARIS SCHMITZ REGIS, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, filha de Waldemiro Schmitz e Hildegarde L. Schmitz, nascida no dia 03/05/1961, em Jaraguá do Sul, SC, inscrita no CPF sob nº 004.401.369-89 e portadora da Cédula de Identidade nº 488.649-6, expedida pela SSP/SC em 08/06/2001, residente e domiciliada à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC;

Unícos sócios da sociedade limitada sob o nome empresarial de REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME., estabelecida à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC, com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado sob nº 42200931045, resolvem de comum acordo consolidar o referido contrato social como segue:

CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME.

CLÁUSULA 2ª: A sociedade tem a sua sede e foro à Rua dos Escoteiros, nº 30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul, SC, podendo estabelecer filiais em qualquer ponto do território nacional e internacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: O objetivo social da sociedade é a exploração por conta própria do ramo de:

- Comércio varejista de brinquedos, artigos desportivos e de recreação, jogos, cristais, artigos de alumínio e plásticos, artigos de literaria e papelaria, brinquedos, artesanatos, artigos de natal e decorações, uniformes escolares, apalhos, mochilas e passas escolares, brinquedos, material escolar, livros, material de ensino, material de higiene e limpeza, materiais gráficos, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, faldas e produtos gerânicos, calçados e acessórios, cadernos de rodos, equipamentos de fisioterapia e móveis.

CLÁUSULA 4ª: A sociedade iniciou suas atividades em 02 de março de 1987, com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA 5ª: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional e subscritas por:

NOME DOS SÓCIOS	COTAS	VALOR EM R\$	PARTIC. %
RENATO REGIS	1.000	1.000,00	10%
ETELMARIS SCHMITZ REGIS	9.000	9.000,00	90%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA 6ª: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se aceita, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 7ª: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 8ª: A administração da sociedade cabe a sócia ETELMARIS SCHMITZ REGIS, a qual faz uso da sociedade isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedada, no entanto o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA 9ª: Fica facultado a administradora, atuando de forma isoladamente, nomear procuradores, devendo a instrumentação especificar os atos a serem praticados pelos procuradores bem como suas limitações.

CLÁUSULA 10ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador apresentará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA 11ª: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso.

CLÁUSULA 12ª: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 13ª: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA 14ª: Falecendo ou inabilitado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível em existindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio

CLÁUSULA 15ª: A Administradora ETELMARIS SCHMITZ REGIS declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA 16ª: As partes de comum acordo elegem o foro da comarca de Jaraguá do Sul, SC, para dirimir qualquer conflito decorrente do presente contrato inclusive no que tange à sua execução ou interpretação deste contrato.

F, por estarem juntos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que rubricam e assinam para que produza todos os efeitos legais.

Jaraguá do Sul, 16 de abril de 2013.

RENAO REGIS

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIDÃO ORIENTADA BY 10052013 SOB SP 5017105332
Emissão: 17/04/2013 2, DE 0704/2013
Emissão: 17/04/2013 5
NÚMERO COMERCIAL DE REGISTRO: 10052013 SOB SP 5017105332
SECRETARIA DE REGISTRO



REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 DECLARAÇÃO

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62, localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
- que **cumpe integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII**, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93 em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- se **enquadra como Micro Empresa** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
- que está **regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal com a Seguridade Social (FGTS e INSS)** e para com a Justiça do Trabalho, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto.
- que a **empresa concorda com todas as cláusulas e condições** do presente edital.
- que **não existem em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo função** de gerência, administração ou tomada de decisão.
- que os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório
- que **não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa**, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Jaraguá do Sul(SC), 31 de março de 2017.



Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG: 4.597.840-9 - CPF: 061.339.869-64

[79.912.788/0001-62]

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30
89254-730 - Chico de Paula
Jaraguá do Sul - Santa Catarina



REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC,
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**DECLARAÇÕES**

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62, localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório;
- por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe;
- Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaraguá do Sul(SC), 31 de março de 2017.


Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG: 4.597.840-9 - CPF: 061.339.869-64

79.912.788/0001-62

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30
Bairro Chico de Paula
Jaraguá do Sul - Santa Catarina





GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

034

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MALINA CONFECÇÕES LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0419106-1	CNPJ 03.398.796/0001-70	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 15/09/1999	Data de Início de Atividade 01/10/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV ARAUCÁRIA, 881, CENTRO, CORONEL DOMINGOS SOARES, PR, 84.690-000			
Atividade(s) Econômica(s) 4781-4/00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4763-6/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4782-2/01 COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4789-0/99 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE			
Capital: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI 285.627.639-34	12.000,00	SOCIO	Sócio Gerente
LILIAN BRINGHENTTI TONIN 644.616.969-87	6.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			Situação
Data: 13/05/2010	Número: 002	CANCELADA - ART.60 LEI 8934/94	
Ato: MEDIDA ADMINISTRATIVA			Status
Evento (s): CANCELAMENTO - ART. 60, LEI 8.934/94			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 31 de março de 2017

17143521-4

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



MALINA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 03.398.796/0001-70
Avenida Araucária, 881, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1053

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 61/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

MALINA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ n.º 03.398.796/0001-70, por intermédio de seu representante legal a Sra. ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI, portador do CPF n.º 285.627.639-34, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n.º 41/2017 da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de ABRIL de 2017.



ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI – CPF 285.627.639-34
Malina Confeções Ltda / Socio-Adm



236

MALINA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 03.398.796/0001-70
Avenida Araucária, 881, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1053

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 61/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) **LILIAN BRINGHENTTI TONIN**, brasileira, casada, comerciante, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.828.992-2/PR, e do CPF n.º 644.616.969-87, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Cel Dom Soares-PR.

Na qualidade de representante legal da empresa **MALINA CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ 03.398.796/0001-70, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), outorga-se ao(à) acima credenciado(a), com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do Pregão, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de ABRIL de 2017.

ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI – CPF 285.627.639-34
Malina Confeções Ltda / Socio-Adm

MALINA CONFECÇÕES LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

2.01

ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI, brasileira, maior, viúva, de comércio, residente e domiciliada, na Av. Araucária, 881, centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Pr., CEP 84690-000, portadora do RG nº 1.921.890 expedida pelo Instituto de identificação do estado do Paraná e CPF 285.627.639-34 e **LILIAN BRINGHENTTI TONIN**, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na rua, Bernardi, 434, na cidade de Vitorino Pr., portadora do RG nº 5.828.992-2, expedida pelo Instituto de identificação do estado do Paraná e CPF 644.616.969-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelos decretos 1.800 de 30/01/96, que regulamentam a Lei 8.934 de 18/11/94 cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade é denominada **MALINA CONFECÇÕES LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares - Pr, na Av. Araucária, 881, centro, CEP 84690-000, Palmas, estado do Paraná.-

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o Comércio Varejista de Artigos do Vestuário, Calçados, Brinquedos e Presentes.-

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o início de suas atividades será no dia 01/10/1999.-

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios: Albina Lanzarin Bringhentti, com 12.000 (doze mil,) quotas, de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil, reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e Lilian Bringhentti Tonin, com 6.000 (seis mil,) quotas, de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil, reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país.-

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital da sociedade, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.-

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital da sociedade.-

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.-

CONTRATO SOCIAL

II. 01

ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI, brasileira, maior, viúva, do comércio, residente e domiciliada, na Av. Araucária, 881, centro, na cidade de Coronel Domingos Soares, Pr., CEP 84690-000, portadora de RG nº 1.921.890 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 627.639-34 e **LILIAN BRINGHENTTI**, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada na rua, Bernardi, 434, na cidade de Coronel Domingos Soares, Pr., portadora de RG nº 5.828.992-2, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e CPF nº 016.969-87, resolvem de comum acordo constituir uma sociedade mercantil por quotas, de responsabilidade limitada, que se regerá pelos decretos 1.800 de 30/01/96, que regulamentam a Lei 8.934 de 18/11/94 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- A sociedade girará sob o nome empresarial de **ALBINA CORRÊAS LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Coronel Domingos Soares - Pr., na Av. Araucária, 881, centro, CEP 84690-000, comarca de Palmas, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA:- A sociedade tem por objeto mercantil o ramo de Comércio Varejista de Artigos de Vestuário, Calçados, Brinquedos e Artigos para Presentes.

CLÁUSULA TERCEIRA:- O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e o início de suas atividades será no dia 01/10/1999.

CLÁUSULA QUARTA:- O capital social no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), divididos em 18.000 (dezoito mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, ficando assim distribuídos entre os sócios: **Albina Lanzarin Bringhenti**, com 12.000 (doze mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país e **Lilian Bringhenti Tonin**, com 6.000 (seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (hum real), cada uma, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), subscritos e integralizados neste ato em moeda corrente do país.

CLÁUSULA QUINTA:- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital da sociedade, nos termos do artigo 2º, da Lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA:- As deliberações sociais ainda que impliquem em alterações contratuais, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria do capital da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA:- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

MALINA CONFECÇÕES LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

fl. 02

CLÁUSULA OITAVA:- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes preço, forma de pagamento e prazo, para que estes através dos demais sócios exerça ou renuncie ao direito de preferência o que deverá fazer dentro de sessenta dias do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério dos sócios, ou sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão serem livremente transferidas.-

CLÁUSULA NONA:- A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.-

CLÁUSULA DÉCIMA:- Pelos serviços prestados à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração pro-labore, quantia mensal fixada em comum acordo até os limites da dedução fiscal, previsto na legislação do imposto de renda, as quais serão levadas as contas de despesas gerais.-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:- Fica investido na função de gerente da sociedade a sócia Albina Lanzarin Brighentti, para a qual fica dispensada da prestação de caução.-

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:- O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o balanço geral da sociedade, obedecendo as prescrições legais e técnicas à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade.-

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:- O falecimento de um dos sócios, não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do De Cujus, podendo nela fazerem-se representar enquanto indeviso o quinhão respectivo por dentre elas devidamente credenciados pelas demais.

§ PRIMEIRO:- Apurados por balanço os haveres do sócios falecido, serão pagos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização, inclusive perante o registro do comércio.

§ SEGUNDO:- Fica entretanto, facultado mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outra condição de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.

§ TERCEIRO:- Mediante acordo com os sócios supérstites os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impedimento legais a sua capacidade jurídica.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.-

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- Declaram que a presente empresa se enquadra nos disposto do art. 2º, inciso I, da Lei 8.864 de 28.03.94 e que o volume da sua

MALINA CONFECÇÕES LTDA.

CONTRATO SOCIAL

fl. 03

receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I, da Lei nº 9.317, de 05.12.96, não se enquadra igualmente em nenhuma das exclusões previstas no art. 9º da mencionada Lei nº 9.317.-

E, por estarem devidamente justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.-

Vitorino, 08 de setembro de 1999.

Albina L. Brighentti
ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI

Lilian Brighentti Tonin
LILIAN BRINGHENTTI TONIN

TESTEMUNHAS:

Dorilde Bin
Dorilde Bin - RG. 3.996.089-Pr.

Rosaldina L. de Almeida
RG. 3.079.196-7-Pr.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/1999
SOB O NÚMERO:
41 2 0419106 1

Protocolo: 99/205484-2

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/1999
SOB O NÚMERO:
99 2 054850

Protocolo: 99/205485-0

Tufi Rame
TUFIRAME
SECRETÁRIO GERAL

MALINA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 03.398.796/0001-70
Avenida Araucária, 881, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1053

Coronel Domingos Soares

Paraná

PROCESSO N.º 61/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura de Cel Dom Soares-PR

PROPOSTA DE VALORES

Razão Social	MALINA CONFECÇÕES LTDA
CNPJ	03.398.796/0001-70
Endereço	AVENIDA ARAUCARIA, S/N, CENTRO, CEL DOMINGOS SOARES/PR
Telefone/Fax	46 3254-1053
e-mail	Contabil1234@hotmail.com
Responsável para contato	ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI
Prazo de entrega	24 MESES
Validade da proposta	60 DIAS
Dados bancários	A serem apresentados posteriormente
Valor Global da proposta	Nos propomos a fornecer os itens abaixo discriminados pela importancia total de R\$ 11.787,50 (Onze Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), na seguinte proporção:

Lote 01 – Material de consumo para composição de enxoval de recém nascido

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	R\$ VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
01	100	Unid	Conjunto pagão em 3 peças	15,00	1.500,00
02	100	Unid	Calça plastca forrada	4,46	446,00
03	50	Unid	Manta microfibra 100x75cm	28,26	1.413,00
04	50	Unid	Kit cuero 1x0,80m com 3 unidades	22,46	1.123,00
05	100	Unid	Pacote de fraldas de tecido 65x65cm com 5 unidades	14,33	1.433,00
06	100	Unid	Meias para recém nascido	3,51	351,00
07	100	Unid	Macacão manga longa em plush-tam M	41,20	4.120,00
08	50	Unid	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	18,80	940,00
09	50	Unid	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	9,23	461,50
TOTAL LOTE 01				R\$ 11.787,50	

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

Observações:

MALINA CONFECÇÕES LTDA, CNPJ 03.398.796/0001-70, Avenida Araucaria, 881, Centro, CEP 85.557-000, Coronel Domingos Soares-PR / Fone/Fax: (46) 3254-1053.

MALINA CONFECÇÕES LTDA

CNPJ 03.398.796/0001-70
Avenida Araucária, 881, Centro
Fone/Fax: (46) 3254-1053

Coronel Domingos Soares

Paraná

Coronel Domingos Soares-PR, 04 de ABRIL de 2017



ALBINA LANZARIN BRINGHENTTI – CPF 285.627.639-34
Malina Confecções Ltda / Socio-Adm

9

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

043

Rua dos Escoteiros, 30 – Chico de Paula CEP: 89254-730 Jaraguá do Sul/SC
Tel: 47 3275 2730 e-mail: re.regis@terra.com.br CNPJ: 79912788/0001-62 IE: 251481212

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.41/2017

LOTE 1

Item	Qtde	Especificação (Característica mínima)	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Conjunto pagão em 3 peças	REAL RC	15,00	1500,00
2	100	Calça plastca forrada	REAL RC	4,45	445,00
3	50	Manta microfibra 100x75cm	REAL RC	28,00	1400,00
4	50	Kit cuero 1x0,80m com 3 unidades	REY	22,00	1100,00
5	100	Pacote de fraldas de tecido 65x65cm com 5 unidades	REY	14,00	1400,00
6	100	Meias para recém nascido	VINY	3,50	350,00
7	100	Macacão manga longa em plush-tam M	REAL RC	41,00	4100,00
8	50	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	REY	18,80	940,00
9	50	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	REY	9,20	460,00
				TOTAL DO LOTE	11 695,00

VALOR TOTAL: R\$ 11.695,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

Razão Social: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 79.912.788/0001-62

Endereço : RUA DOS ESCOTEIROS, 30- CHICO DE PAULA, JARAGUÁ DO SUL/SC CEP: 89254-730

Telefone/Fax : 47 3275 2730

e-mail : REGISBRINQUEDOS@GMAIL.COM

Responsável para contato: LUIZA REGIS

Dados bancários Conta nº 1152-8 Agência nº 3077 Banco CEF Cidade: JARAGUÁ DO SUL/SC

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

BANCO: CEF AGENCIA: 3077

C/C: 1152-8

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2017.


Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG: 4.597.840-9
CPF: 061.339.869-64

79.912.788/0001-62

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30
89254-730 - Chico de Paula
Jaraguá do Sul - Santa Catarina

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

044

Contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS					
CNPJ/CPF 79.912.788/0001-62		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 02/03/1987	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 251.481.212		NOME EMPRESARIAL REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BONITA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 4754701 - Comércio varejista de móveis					
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/ISPENSADO A EMITIR OS SEQUENTES DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 13/12/2010					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO RUA DOS ESCOTEIROS		NÚMERO 30		COMPLEMENTO *****	
CEP 89254-730	Bairro/Distrito CHICO DE PAULA	MUNICÍPIO JARAGUÁ DO SUL		UF SC	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 02/03/1987					

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 29/03/2017 17:11:16 (data e hora de Brasília).

R

	SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina Cadastro Atualizado até: 29/3/2017	 SANTA CATARINA
---	---	---

Data da Consulta: 29/3/2017

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	79912788000162	Inscrição Estadual:	251481212
Nome/Razão Estadual:	REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: DOS ESCOTEIROS			
Número:	30	Complemento:	-	
Bairro:	CHICO DE PAULA			
UF:	SC	Município:	JARAGUÁ DO SUL	
CEP:	89254730			
Endereço Eletrônico:	-		Telefone:	47 32752730

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	02/03/1987		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	02/03/1987
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	ME
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 13/12/2010			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho			
- 4754702 - Comércio varejista de artigos de colchoaria			
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria			
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos			
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
- 4754701 - Comércio varejista de móveis			
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E PERMANÊNCIA NO LOCAL
(MANTER ESTE DOCUMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO)

Inscrição Municipal: 6776

Contribuinte: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, - ME

Nome Fantasia: CASA BONITA

Inscrição no CNPJ/MF ou CPF/MF: 79.912.788/0001-62

Inscrição Estadual: 251.481.212

Endereço: 230 DOS ESCOTEIROS

Nr. 30

Bairro: 14 CHICO DE PAULO

Edifício:

Andar: 0 Sala/Apto:

Complemento:

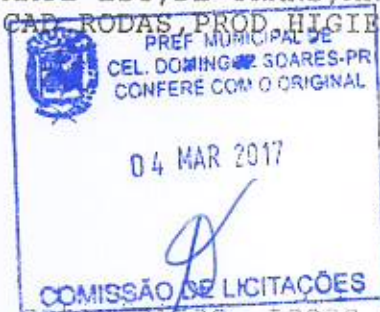
Alvará aprovado para área construída de

40,00 m²

Atividade:

COM.VAREJ.BRINQ, LOUCAS, CRISTAIS, UNIFORMES E PASTAS ESCOLARES, BAND, AGA-SALHOS, MOCHILAS, UTENS. DOM, ELETROD, ELETROELETR./MATL ESC, DE TRANS, ARTES LIVRARIA, PAPELARIA, ARMARINHOS, MOV, EQUIP. FISIOT, CAR. RODAS, PROD. HIGIENE.

Observações:



Início das Atividades em: 02/03/1987

Data da Inscrição Municipal:

Prazo de Validade: Indeterminado, desde que atendidas todas as exigências legais.

Observações: É obrigatória a solicitação de alteração ou cancelamento da inscrição (encerramento das atividades) no prazo de 30 (trinta) dias a contar do ato ou fato que a motivou (Artigo 89 da LCM no. 001/93 cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002).

Emitido de acordo com o artigo 195 LCM no. 001/93, cuja redação foi alterada pela LCM no. 26/2002.

Jaraguá do Sul - SC, 30/03/2011.


MARCIO RENATO STEILEIN
Escrivurário
Matrícula no. 7.138


MILTON PEREIRA JUNIOR
Diretor de Receita Fiscal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 79.912.788/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/03/1987
NOME EMPRESARIAL REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA BONITA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 13.51-1-00 - Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOS ESCOTEIROS	NUMERO 30	COMPLEMENTO
CEP 89.254-730	BAIRRO/DISTRITO CHICO DE PAULA	MUNICIPIO JARAGUA DO SUL
UF SC		ENDEREÇO ELETRÔNICO registro@acomercial.com.br
TELEFONE (47) 3275-0504		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/03/2017 às 14:06:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita Fiscal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NÚMERO 99095

Protocolo 38381/2016

Inscrição Municipal 6776

Nome
REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME

Endereço 230 DOS ESCOTEIROS

30

Bairro 14 CHICO DE PAULO

CPF/CNPJ 79.912.788/0001-62

Validade 03/06/2017

Emissão 05/12/2016 Id11173

Finalidade
LICITACAO

Atendendo ao requerimento efetuado, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, inclusive no período de validade desta certidão, é certificado que não constam débitos municipais vencidos em seu nome. Emitida gratuitamente e nos termos do artigo 275 da Lei Complementar Municipal nº 1/93 (Código Tributário Municipal).

Esta certidão engloba os débitos tributários de natureza mobiliária e imobiliária.

As cópias não autenticadas desta Certidão somente terão validade mediante a apresentação do original e qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAROLINE MRYGLOD
Matrícula n. 11173

ADEMAR POSSAMAI
Secretário da Fazenda





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME
CNPJ: 79.912.788/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:17:26 do dia 06/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2017.

Código de controle da certidão: 4C1E.AFCA.A175.6C52

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

2



26/03/2017

5817838

050

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Jaraguá do Sul

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4189766

FOLHA: 1/1

À vista dos registros civis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Jaraguá do Sul, com distribuição anterior à data de 14/03/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, portador do CNPJ: 79.912.788/0001-62. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Jaraguá do Sul, domingo, 26 de março de 2017.



PEDIDO Nº:

5817838



IMPRIMIR

VOLTAR

051



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79912788/0001-62
Razão Social: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
Nome Fantasia: CASA BONITA
Endereço: R DOS ESCOTEIROS 30 / CHICO DE PAULA / JARAGUA DO SUL / SC / 89254-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2017 a 15/04/2017

Certificação Número: 2017031703234865291741

Informação obtida em 29/03/2017, às 12:10:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

R



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA. ME
CNPJ/CPF: 79.912.788/0001-62

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140027779000
Data de emissão:	29/03/2017 14:46:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	28/05/2017

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.912.788/0001-62

Certidão nº: 125493622/2017

Expedição: 07/03/2017, às 08:39:48

Validade: 02/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 79.912.788/0001-62, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

2

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME
 CNPJ: 79.912.788/0001-62 Inscr. Estadual: 251.481.212
 Rua: José Albus, 80 - Sala 01 - Centro
 CEP: 89251-720 - Jaraguá do Sul - SC

ÍNDICES
 LIQUIDEZ, GRAU DE ENDIVIDAMENTO E SOLVÊNCIA GERAL
 2016

LÍQUIDEZ GERAL

LG:	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	704.352,14	⇒	LG: 7,71
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	91.379,76		

SOLVÊNCIA GERAL

SG:	Ativo Total	=	819.140,86	⇒	SG: 8,96
	Passivo Circulante + PELP	=	91.379,76		

LIQUIDEZ CORRENTE

LC:	Ativo Circulante	=	704.352,14	⇒	LC: 7,71
	Passivo Circulante	=	91.379,76		



Etelmaris Schmitz Regis

Etelmaris Schmitz Regis
 Sócio - Administrador
 CPF: 004.401.369-89

Ramon Solon Salai Schrauth

Ramon Solon Salai Schrauth
 Contador
 CRC-SC 1 SC-025087/O-0
 CPF: 751.474.759-15

R

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 1

Diário nº 20

Termo de abertura

Contém este livro Diário 73 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 73 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Endereço: Rua DOS ESCOTEIROS30

Complemento:

Bairro: CH CO DE PAULA

Cidade / UF / CEP: Jaraguá Do Sul / SC / 89254-730

Registro junta: 42200931045 em 05/03/1987

Inscrição estadual: 251 481.212

CNPJ: 79.912.788/0001-62

Inscrição municipal: 6776

Data da constituição: 05/03/1987

Data de Encerramento do Exercício Social: 31/12/2016

Jaraguá Do Sul / SC, 01 de Janeiro de 2016

Carimbo do órgão



Etelmaris Schmitz Regis
 ETELMARIS SCHMITZ REGIS
 Sócio Administrador
 CPF: 004.401.369-89

CRCSC CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
 CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
 CAMON SOUZA SALAI SCHEAETH CONTADOR
 R. BERNARDO BORNEUSCH, 300-BAEFENDI
 L. SC-80508740-0 CPF: 781.474.759-15
 89254-100 JARAGUÁ DO SUL - SC
 VALIDADE ATÉ 31/03/2017
 A COMERCIAL ORG. CONTABIL E SERV. LTDA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE GUARAMIRIM
Termo de Autenticação 17/008527-9

O presente livro/ficha, por mim examinado e contendo, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

GUARAMIRIM

16 FEV. 2017

PÁRTE PÚBLICA

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Balanco Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016

Código	Classificação	Nome	2016	2015
1	1	ATIVO	819.143,85	739.510,89
11	1.1	ATIVO CIRCULANTE	704.352,74	700.976,39
111	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	390.061,07	118.038,79
11101	1.1.1.01	CAIXA	358.429,47	110.046,27
1000	1.1.1.01.001	Caixa	358.420,47	110.046,27
11102	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	38.241,20	5.380,40
1010	1.1.1.02.010	Caixa Econômica Federal	38.241,20	5.380,40
112	1.1.2	DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	307.630,47	190.348,25
11201	1.1.2.01	CLIENTES NACIONAIS	300.990,00	52.240,00
1031	1.1.2.01.0001	Clientes Diversos	300.990,00	52.240,00
11207	1.1.2.07	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA	0,00	24.231,10
1072	1.1.2.07.002	Aplicações No Fundo Di	0,00	24.231,10
11214	1.1.2.14	ESTOQUES	7.590,17	10.747,00
1151	1.1.2.14.001	Estoque de Matéria-Prima	805,00	10.747,00
1152	1.1.2.14.002	Estoque de Mercadoria Para Revenda	6.785,17	0,00
12	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	114.791,02	32.249,00
132	1.2.0	ATIVO IMOBILIZADO	114.433,92	32.249,00
13201	1.2.0.01	BENS E DIREITOS EM USO	227.730,32	117.750,00
1312	1.2.0.01.002	Imóveis e Benfeitorias	105.000,00	0,00
1310	1.2.0.01.006	Móveis e Utensílios	11.332,32	11.332,32
1316	1.2.0.01.008	Computadores e Periféricos	1.775,00	1.775,00
1320	1.2.0.01.010	Veículos	104.653,00	104.653,00
13205	1.2.0.05	(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	(108.265,40)	(60.481,30)
1361	1.2.0.05.001	(-) Imóveis e Benfeitorias - Depreciação	(1.458,39)	0,00
1365	1.2.0.05.005	(-) Móveis e Utensílios - Depreciação	(10.563,57)	(10.563,57)
1367	1.2.0.05.007	(-) Computadores Periféricos - Depreciação	(760,00)	(670,00)
1369	1.2.0.05.009	(-) Veículos - Depreciação	(95.084,40)	(74.172,80)
17	1.7	COMPENSAÇÕES ATIVAS	324,80	394,40
171	1.7.1	COMPENSAÇÕES ATIVAS COM MERCADORIAS	324,80	394,40
17101	1.7.1.01	MERCADORIA PRÓPRIA EM PODER DE TERCEIROS	154,80	154,80
1702	1.7.1.01.002	Mercadoria Remetida para Conserto	154,80	154,80
17102	1.7.1.02	MERCADORIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS	170,00	197,60
1711	1.7.1.02.001	Merc. Recebida em Demonstração	170,00	197,60
2	2	PASSIVO	819.143,86	739.510,89
21	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	91.378,76	113.503,00
211	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	3.746,55	6.011,00
21105	2.1.1.05	FORNECEDORES DIVERSOS	3.746,55	6.011,00
7747	2.1.1.05.000000757	CALESITA IND DE BRINQUEDOS	584,88	0,00
7750	2.1.1.05.000000760	XALINGO SA INDUSTRIA E COMERCIO	0,00	1.311,00
7594	2.1.1.05.000000904	BRINK MOBIL	272,01	287,00
7609	2.1.1.05.000000919	RECORTES IND ART EDUCATIVOS LTDA	0,00	1.140,00
6959	2.1.1.05.000001970	DIVERTOYS IND E COM LTDA	0,00	480,00
9130	2.1.1.05.000002116	BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A	0,00	2.694,00
10376	2.1.1.05.000003400	CIRCULO S/A	493,09	0,00
10465	2.1.1.05.000003489	CENTRO ATACADISTA BARAO LTDA	0,00	454,00
213	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	2.331,27	2.190,00
21303	2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	2.073,33	1.860,00
2052	2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar	2.073,33	1.860,00
21304	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	257,94	330,00
2081	2.1.3.04.001	INSS a Pagar	257,94	330,00
214	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	19.411,68	28.300,00
21401	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	27,46	0,00
2081	2.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoas Fisica	27,46	0,00
21403	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS	19.384,22	28.300,00
2110	2.1.4.03.000	SIMPLES NACIONAL a Pagar	19.384,22	28.300,00
21407	2.1.4.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	2.000,00
21504	2.1.4.07.04	ANTECIPAÇÕES RECEBIDAS	0,00	2.000,00
2172	2.1.4.07.04.002	Valores de Terceiros a Repassar	0,00	2.000,00
217	2.1.7	PARCELAMENTOS	65.886,20	70.207,00
21701	2.1.7.01	PARCELAMENTOS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS	65.886,20	70.207,00
2257	2.1.7.01.023	Parcelamento Simples Nacional	65.886,20	70.207,00
24	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	727.765,10	625.007,89
241	2.4.1	CAPITAL	10.000,00	10.000,00



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Balanco Patrimonial em 01/01/2016 a 31/12/2016

Código	Classificação	Nome	2016	2015
24101	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL	10.000,00	10.000,00
2402	2.4.1.01.002	Capital Social Integralizado	10.000,00	10.000,00
244	2.4.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	717.435,39	419.141,17
24403	2.4.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	315.642,37	10.000,00
2451	2.4.4.03.001	Lucros Acumulados	315.642,37	10.000,00
24404	2.4.4.04	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	401.793,02	409.141,17
2401	2.4.4.04.001	Lucro do Exercício	401.793,02	409.141,17
27	2.7	COMPENSAÇÕES PASSIVAS	324,00	324,00
271	2.7.1	COMPENSAÇÕES PASSIVAS COM MERCADORIAS	324,00	324,00
27101	2.7.1.01	MERCADORIA PRÓPRIA EM PODER DE TERCEIROS	154,00	154,00
2702	2.7.1.01.002	Mercadoria Remetida para Consórcio	154,00	154,00
27102	2.7.1.02	MERCADORIA RECEBIDA DE TERCEIROS	170,00	170,00
2711	2.7.1.02.001	Merc. Recebida em Demonstração	170,00	170,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco patrimonial encerrado em 01/01/2016 a 31/12/2016, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 819.140,86 - Oitocentos e Dezenove Mil Cento e Quarenta Reais e Oitenta e Seis Centavos, transcritos nas folhas 59 a 60 do livro diário nº. 20

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLON SALAI SCHRATTI

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-025087/C-0



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016

Folha:01

Código	Classificação	Nome	2016	2015
19	03	RECEITAS		
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.192.927,80	1.404.026,26
36	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS	1.192.927,80	1.404.026,26
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO P.A/S	1.192.927,80	1.404.026,26
51	03.1.1.01.001	Vendas Prod. Fabricação Própria à Vista	0,00	23.706,00
78	03.1.1.01.003	Re venda de Mercadorias à Vista	1.192.927,80	1.380.320,26
3514	03.2	DEDUÇÕES	(138.504,28)	(121.024,11)
370	03.2.1	DEDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS	(138.504,28)	(121.024,11)
329	03.2.1.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS	(61.277,43)	(63.947,00)
345	03.2.1.01.002	Devoluções de Mercadorias Vendidas	(61.277,43)	(63.947,00)
381	03.2.1.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS	(93.580,82)	(57.077,11)
450	03.2.1.02.009	Simples Nacional s/ Vendas e Serviços	(93.580,82)	(57.077,11)
3212	04	RECEITA LÍQUIDA	1.054.363,52	1.282.999,15
1031	05	CUSTOS	625.544,18	635.640,13
1040	05.1	CUSTOS	625.544,18	635.640,13
1058	05.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	555.587,65	625.396,23
1096	05.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	555.587,65	625.396,23
1074	05.1.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas	555.587,65	625.396,23
1082	05.1.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	26.957,00	4.243,90
1155	05.1.2.05	CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS	26.957,00	4.243,90
1163	05.1.2.05.001	Custo Das Matéria-Prima	26.957,00	4.243,90
3220	06	LUCRO BRUTO	428.819,34	647.358,92
1236	07	DESPESAS	63.060,99	66.420,77
1244	07.1	DESPESAS OPERACIONAIS	62.182,70	65.542,76
1252	07.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS	28.142,00	25.625,00
1260	07.1.01.001	Pro-Labore	0,00	25.625,00
1279	07.1.01.002	Salários	0,00	0,00
1295	07.1.01.004	Férias	0,00	295,00
1309	07.1.01.005	13.Salário	0,00	128,00
1359	07.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.567,76
1376	07.1.02.001	INSS	0,00	2.667,00
1384	07.1.02.002	FGTS	0,00	209,76
1392	07.1.02.003	Multa Rescisória FGTS	0,00	690,99
1609	07.1.06	Ocupação, Utilidades e Serviços	805,95	790,00
1706	07.1.06.010	Jornais, Revistas e Livros	730,00	730,00
3115	07.1.06.012	Seguros c/ Veículo	155,95	0,00
1724	07.1.07	MATERIAIS E SUPRIMENTOS	610,00	164,00
1732	07.1.07.001	Material de Uso e Consumo	448,00	0,00
1757	07.1.07.004	Material de Expediente	170,00	164,00
1821	07.1.08	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	12.880,00	2.700,00
1864	07.1.08.004	Serviços de Contabilidade	2.600,00	2.700,00
1920	07.1.09	DESPESAS GERAIS	4.268,00	4.268,00
1937	07.1.09.001	Bens de Pequeno Valor	542,00	0,00
1945	07.1.09.002	Fretes e Carretos	3.726,00	4.268,00
2034	07.1.09.011	Mensalidade a Entidades de Classe	15,00	0,00
2101	07.1.10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	2.097,73	4.210,00
2240	07.1.10.009	Manut. de Veículos	2.097,73	4.210,00
2275	07.1.11	DEPRECIAÇÕES	1.458,00	0,00
2283	07.1.11.001	Deprec. de Imóveis e Bens materiais	41,00	0,00
2321	07.1.11.005	Deprec. de Móveis e Utensílios	535,00	0,00
2343	07.1.11.007	Deprec. de Computadores e Periféricos	20.933,00	20.933,00
2364	07.1.11.009	Deprec. de Veículos	873,00	237,00
2505	07.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTÁRIAS	695,00	0,00
2577	07.4.01	IMPOSTOS	695,00	0,00
2585	07.4.01.001	IOF	0,00	0,00
2603	07.4.01.005	IPVA	695,00	0,00
2691	07.4.01.006	IRRF (exclusivo Na Fonte)	0,00	0,00
2690	07.4.02	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	288,00	252,00



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Página 05

Demonstração do Resultado de 01/01/2016 a 31/12/2016

Código	Classificação	Nome	2016	2015
2704	07.4.02.001	Taxas Municipais	291,00	427,00
2712	07.4.02.002	Taxas Estaduais	17,00	42,00
3230	08	RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	499.752,92	629.671,10
469	09	RESULTADO FINANCEIRO	(8.874,59)	(91.324,67)
2450	09.2	DEMAIS DESPESAS FINANCEIRAS	(8.874,59)	(91.324,67)
2534	09.2.004	Desp. of Manut. da Conta Corrente	(275,33)	(342,00)
2550	09.2.005	Demais Despesas Bancárias	(305,00)	(12,00)
2445	09.2.03	JUROS E DESCONTOS	(8.291,26)	(29.860,67)
2453	09.2.03.001	Juros Pagos	(8.196,86)	(29.860,67)
2470	09.2.03.005	Multas	(2.076,34)	(1.000,00)
655	10	OUTRAS RECEITAS	4.910,10	20.000,00
650	10.2	DEMAIS RECEITAS	4.910,10	20.000,00
791	10.2.02	Doação de Merc. Recebidas	4.910,10	20.000,00
3255	12	RESULTADO ANTES DAS DESPESAS COM TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	491.751,13	538.346,43
3018	14	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	491.751,13	538.346,43
3016	14.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	491.751,13	538.346,43
3020	14.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	491.751,13	538.346,43
3020	14.1.1.01	APURAÇÃO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	491.751,13	538.346,43
3034	14.1.1.01.001	Apuração do Resultado Líquido do Exercício	491.751,13	538.346,43

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2016, a vista dos documentos apresentados cujo Ativo e Passivo importam R\$ 619.140,00 transcritos nas folhas 0 a 02 do livro diário nº 20, conforme Resolução do CPC Nº 1.418/2012

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLOM SALAI SCHRAUTH

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-0250870-0



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Página 3/3

DLPA - Demonstração dos Lucros e Prejuízos Acumulados
de 01/01/2016 a 31/12/2016

Nome	2016	2015
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO	615.642,37	615.642,37
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
Retificação de erro de exercícios anteriores	0,00	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00	0,00
Aumento de Capital Social	0,00	0,00
REVERSÕES DE RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	451.793,19	451.793,19
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO DE PREJUÍZOS	0,00	0,00
Compensação de Prejuízos	0,00	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO P/ DESTINAÇÃO DO LUCRO		
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00	0,00
Reserva de Contingências	0,00	0,00
Reserva de Lucros a Realizar	0,00	0,00
Reserva Legal	0,00	0,00
Reserva Estatutária	0,00	0,00
Reserva de Lucros para Expansão	0,00	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	0,00
Dividendos e Lucros a Distribuir	0,00	0,00
DIVIDENDOS E LUCROS DISTRIBUÍDOS NO ANO	300.394,08	300.394,08
Dividendos e Lucros Distribuídos no ano	300.394,08	300.394,08
REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Reserva de Reavaliação	0,00	0,00
SALDO NO FINAL DO PERÍODO	717.435,56	615.642,37

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLOM SALAS SCHRAUTH

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-025087/C-0



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 64

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2016**NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas rigorosamente de acordo com a ITG 1000, seguindo a Resolução CFC nº 1.255/2009; Resolução CFC nº 1.282/2010 e pela Resolução CFC nº 1.418/2012.

A sociedade tem por objetivo o comércio varejista de brinquedos, artigos desportivos e de recreação, louças, artigos de alumínio e plásticos, artigos de livreria e papeleria, armarinhos, artesanatos, artigos de natais e natalinos, uniformes escolares, agasalhos, meias e pastas escolares, bandeiras, material escolar, livros, material de transporte, material de artesanato, material de higiene e limpeza, utensílios domésticos, eletrodomésticos e eletrônicos, fraldas e produtos geriátricos, colchões e travesseiros, cadeiras de rodas, equipamentos de recreação e móveis. Tem sede à Rua dos Escoteiros, nº30, Chico de Paula, CEP 89254-730, em Jaraguá do Sul.

A empresa iniciou suas atividades em 02 de Março de 1987, e o seu Contrato Social está devidamente registrado na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o nº 42200931045.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS:

- As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: Regime de Competência e Registro pelo valor original, lançamento do livro diário feito diariamente, adoção do lançamento do menor valor para os componentes do Ativo e do maior valor para os do Passivo, mensuração e apresentação dos componentes patrimoniais para produzir informações íntegras e tempestivas.
- O capital Social totalmente integralizado é de R\$ 10.000,00 dividido em quotas no valor de R\$ 1,00 cada, assim distribuídas entre os sócios: ETELMARIS SCHMITZ REGIS, R\$ 9.000,00 (90%) e RENATO REGIS, R\$ 1.000,00 (10%).
- Por se tratar de uma micro empresa/empresa de pequeno porte, os tributos são recolhidos na forma do Simples Nacional.
- Os bens do ativo imobilizado estão demonstrados ao custo de aquisição, sendo que até o momento não houve adoção do custo atribuído previsto no CPC 27 bem como não houve a aplicação do teste de recuperabilidade - impairment, previsto do CPC 01.
- As depreciações foram calculadas pelo método linear, obedecendo ao critério de vida útil.



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 66

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2016

MÓVEIS E UTENSÍLIOS						
DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	VALOR HISTÓRICO	VIDA ÚTIL	% DEPRECIAÇÃO ANO	DEPRECIAÇÃO INÍCIO PERÍODO	DEPRECIAÇÃO FINAL PERÍODO
Bancada/Balcão	01/05/2014	10.922,42	10 ANOS	10%	10.922,42	10.922,42
Aspirador de pó	21/11/2015	379,90	10 ANOS	10%		41,15
		11.302,32				
TOTAL DEPRECIAÇÃO ANO 2016						10.963,57

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS						
DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	VALOR HISTÓRICO	VIDA ÚTIL	% DEPRECIAÇÃO ANO	DEPRECIAÇÃO INÍCIO PERÍODO	DEPRECIAÇÃO FINAL PERÍODO
Monitor de LED	08/05/2014	425,00	5 ANOS	20%	140,00	225,00
Computador	10/12/2014	1.350,00	5 ANOS	20%	285,00	555,00
		1.775,00				
TOTAL DEPRECIAÇÃO ANO 2016						425,00
						780,00

VEÍCULOS						
DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	VALOR HISTÓRICO	VIDA ÚTIL	% DEPRECIAÇÃO ANO	DEPRECIAÇÃO INÍCIO PERÍODO	DEPRECIAÇÃO FINAL PERÍODO
MARCH VERSA	17/06/2013	32.750,00	5 ANOS	20%	16.920,81	23.470,81
PEUGEOT CITROEN	03/01/2012	71.903,00	5 ANOS	20%	57.213,07	71.593,67
		104.653,00				
TOTAL DEPRECIAÇÃO ANO 2016						74.133,88
						95.064,48

MÓVEIS E BENFEITÓRIAS						
DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO	VALOR HISTÓRICO	VIDA ÚTIL	% DEPRECIAÇÃO ANO	DEPRECIAÇÃO INÍCIO PERÍODO	DEPRECIAÇÃO FINAL PERÍODO
APARTAMENTO + ÁREA DE GARAGEM	20/07/2016	105.000,00	30 ANOS	3,5%	-	1.458,35
		105.000,00				
TOTAL DEPRECIAÇÃO ANO 2016						-
						1.458,35

DEPRECIAÇÃO ACUMULADA 108.266,40

6. Os estoques das mercadorias foram calculados ao custo médio de aquisição.

7. Não houve alteração no valor do capital social no ano calendário 2016.



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 66

Notas Explicativas as Demonstrações
Contábeis em 31/12/2016

3. O resultado foi apurado baseado no Regime de Competência.
9. Foi realizada distribuição de Lucros no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) obedecendo ao percentual de participação acionária de cada sócio.

Jaraguá do Sul, 31 de Dezembro de 2016.

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador
CPF: 004.401.369-89

RAMON SOLOM SALAI SCHRAUTH

Contador
CRC: 1SC-025087/O-0
CPF: 751.474.759-15

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Plano de Contas 1 - PLANO MODELO IOB - A COMERCIAL

Folha: 67

Item	Classificação	Nome
1		ATIVO
1.1		ATIVO CIRCULANTE
1.1.1		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA
1.1.1.01		CAIXA
1.1.1.01.001		Caixa
1.1.1.02		BANCOS COM MOVIMENTO
1.1.1.02.010		Caixa Econômica Federal
1.1.2		DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO
1.1.2.01		CLIENTES NACIONAIS
1.1.2.01.0001		Clientes Diversos
1.1.2.07		APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE RENDA FIXA
1.1.2.07.002		Aplicações No Fundo Di
1.1.2.14		ESTOQUES
1.1.2.14.001		Estoque de Matéria-Prima
1.1.2.14.002		Estoque de Mercadoria Para Revenda
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE
1.2.6		ATIVO IMOBILIZADO
1.2.6.01		BENS E DIREITOS EM USO
1.2.6.01.002		Imóveis e Bens Imóveis
1.2.6.01.003		Móveis e Utensílios
1.2.6.01.003		Computadores e Periféricos
1.2.6.01.010		Veículos
1.2.6.05		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA
1.2.6.05.001		(-) Imóveis e Bens Imóveis - Depreciação
1.2.6.05.003		(-) Móveis e Utensílios - Depreciação
1.2.6.05.007		(-) Computadores Periféricos - Depreciação
1.2.6.05.009		(-) Veículos - Depreciação
1.7		COMPENSAÇÕES ATIVAS
1.7.1		COMPENSAÇÕES ATIVAS COM MERCADORIAS
1.7.1.01		MERCADORIA PRÓPRIA EM PODER DE TERCEIROS
1.7.1.01.002		Mercadoria Remetida para Conserto
1.7.1.02		MERCADORIAS RECEBIDAS DE TERCEIROS
1.7.1.02.001		Merc. Recebida em Demonstração
2		PASSIVO
2.1		PASSIVO CIRCULANTE
2.1.1		FORNECEDORES NACIONAIS
2.1.1.05		FORNECEDORES DIVERSOS
2.1.1.05.000000436		ZANOTTI S.A.
2.1.1.05.000000508		CAMBUCI S.A.
2.1.1.05.000000603		PARENTEX IND. E COM. LTDA
2.1.1.05.000000757		CALESITA IND. DE BRINQUEDOS
2.1.1.05.000000758		FLAKAR ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
2.1.1.05.000000780		XALINGO SA INDUSTRIA E COMERCIO
2.1.1.05.000000866		CEMAR LAMINADOS DE PLASTICOS LTDA
2.1.1.05.000000881		MERVER CONFECÇÕES LIMITADA
2.1.1.05.000000904		BRINK MOBIL
2.1.1.05.000000933		AV. AMENTOS BRUSQUE LTDA
2.1.1.05.000000939		RECORTES IND. ART. EDUCATIVOS LTDA
2.1.1.05.000000960		MERCOTOYS IND. DE BRINQUEDOS LTDA
2.1.1.05.000001433		ANJO IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA
2.1.1.05.000001500		WILLERAR COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO
2.1.1.05.000001539		KATXA INDUSTRIAL LTDA
2.1.1.05.000001596		ARADEFE MALHAS LTDA
2.1.1.05.000001668		EDROMANIA IND. E COM. LTDA
2.1.1.05.000001970		DWERTOYS IND. E COM. LTDA
2.1.1.05.000001981		REDESPOIT IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS
2.1.1.05.000002064		CARISMA BRINQ
2.1.1.05.000002074		SILME INDUSTRIA DE BORRACHA LTDA
2.1.1.05.000002110		BRINQUEDOS BANDEIRANTE S/A
2.1.1.05.000002311		Pista e Campo Ltda
2.1.1.05.000002560		TECELAGEM REISTIN LTDA
2.1.1.05.000002528		CLAUDIO MARCELO BERNARDI
2.1.1.05.000002500		COPAG DA AMAZONIA SA
2.1.1.05.000003217		IND. E COM. DE MALHAS ESTERANEX LTDA



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Plano de Contas 1 - PLANO MODELO IOB - A COMERCIAL

Código	Classificação	Nome
104	2.1.1.05.000003354	MAGNUM IND. E COM. DE REDES ESPORTIVAS
105	2.1.1.05.000003413	CIRCULO S/A
106	2.1.1.05.000003427	KINDERSPIEL BRINQUEDOS LTDA
108	2.1.1.05.000003454	CENTRO ATACAO STA BARBARA LTDA
109	2.1.1.05.000003571	METALURGICA MOR S.A. NATRIZ
114	2.1.1.05.000003549	PURYS IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
115	2.1.1.05.000003813	COMERCIO INDUSTRIA RESIMA SA
116	2.1.1.05.000003939	RB Comercio, Importacao e Exportacao Ltd
158	2.1.1.05.000004002	Liquor Confeccoes Energy Ltda
159	2.1.1.05.000004005	Elko Plásticos Ltda
160	2.1.1.05.000004043	LUZIA SANAE MIYAMOTO BLTINI
166	2.1.1.05.000004147	Y 585 IMP E EXP DE ARTIGOS DE BAZAR LTDA
175	2.1.1.05.000004205	PRO-TEXTIL LTDA
180	2.1.1.05.000004401	TEOREMA IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA
181	2.1.1.05.000004405	ICOM EDUCACIONAL LTDA
183	2.1.1.05.000004412	DISTRIBUIDORA WENDY NO LIDAR ME
184	2.1.1.05.000004421	WJ COMERCIO DE CALÇADOS LTDA
187	2.1.1.05.000004425	FATEX IND. COM. IMPORTACAO E EXPORTACAO
188	2.1.1.05.000004426	VIA INOX VAREJO E DIST DE UTIL LTDA
189	2.1.1.05.000004429	Malhas Mandel Ltda
193	2.1.1.05.000004430	Raner Industria Comercio Importacao e Ex
1931	2.1.1.05.000004431	ROSELY AMABILE ME
1938	2.1.1.05.000004434	ALUMINIO CINCO ESTRELAS LTDA
1933	2.1.1.05.000004434	TECELAGEM ATLANTICA EIRELI
1974	2.1.1.05.000004437	PIRQUIM COMERCIO DE PRESENTES LTDA EPP
1974	2.1.1.05.000004437	KTTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
1978	2.1.1.05.000004438	CENTRO ATACADISTA BARAO LTDA
1983	2.1.1.05.000004437	FICCORES BENEFICIAMENTO TEXTIL LTDA
1989	2.1.1.05.000004438	IMPERIAL ARTES IND.COM.ART. DEC LTDA ME
1997	2.1.1.05.000004439	Recordes Industria de Art. Pqd. e Educ
1998	2.1.1.05.000004461	Coats Corrente Ltda
1991	2.1.1.05.000004462	OBFR S/A INDUSTRIA E COMERCIO
1998	2.1.1.05.000004464	AMADEUS COMERCIO IMPORTACAO E EXPR
1976	2.1.1.05.000004465	WINNERS BRASIL PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA
1994	2.1.1.05.000004465	TEXTIL ARTE BRASIL IMPORTACAO E EXPORTAC
1992	2.1.1.05.000004470	Esporte Caraiba Industria e Comercio LTD
1994	2.1.1.05.000004472	FOALHAS GROH LTDA
1996	2.1.1.05.000004474	JLM TECIDOS LTDA
1991	2.1.1.05.000004476	OTHON ROZINELLI EPP
1997	2.1.1.05.000004478	COMERCIAL MALULI LTDA
1998	2.1.1.05.000004479	REICHEL BRINQUEDOS LTDA
1993	2.1.1.05.000004480	COMERCIO DE EMBALAGENS DOKASSA LTDA
1993	2.1.1.05.000004482	SUPER TOPP IND.COM.MAT.ESPORT LTDA
1998	2.1.1.05.000004483	EDROMANIA INDUSTRIA E COMERCIO LTOA. ME
1974	2.1.1.05.000004485	ECOFLEX FABRICA DE ESPUMAS COLCHOES LTDA
1990	2.1.1.05.000004487	CENTER SOM AUDIO E VIDEO LTDA
1994	2.1.1.05.000004488	DISMAT INDUSTRIA DE BRINQUEDOS LTDA
200	2.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS
2003	2.1.3.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES
2002	2.1.3.03.001	Pro-Labore a Pagar
2004	2.1.3.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR
2001	2.1.3.04.001	INSS a Pagar
200	2.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS
2001	2.1.4.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER
2001	2.1.4.01.001	IRRF a Recolher - Pessoa Física
2003	2.1.4.03	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/ RECEITAS
2001	2.1.4.03.008	SIMPLES NACIONAL a Pagar
2007	2.1.4.07	OUTRAS OBRIGAÇÕES
2004	2.1.4.07.04	ANTECIPAÇÕES RECEBIDAS
2002	2.1.4.07.04.000	Valores de Terceiros a Repassar
2005	2.1.4.07.05	LUCROS / DIVIDENDOS A PAGAR
2005	2.1.4.07.05.001	Lucros/Dividendos a Pagar p/ Sócio
2007	2.1.7	PARCELAMENTOS
2001	2.1.7.01	PARCELAMENTOS FEDERAIS E PREVIDENCIÁRIOS
2007	2.1.7.01.023	Parcelamento Simples Nacional



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Plano de Contas 1 - PLANO MODELO IOB - A COMERCIAL

Folha: 69

Código	Classificação	Nome
2	2.4	PATRIMONIO LÍQUIDO
2.1	2.4.1	CAPITAL
2.1.1	2.4.1.01	CAPITAL SOCIAL
2.1.1.002	2.4.1.01.002	Capital Social Integralizado
2.4.4	2.4.4	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2.4.4.03	2.4.4.03	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS
2.4.4.03.001	2.4.4.03.001	Lucros Acumulados
2.4.4.04	2.4.4.04	LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO
2.4.4.04.001	2.4.4.04.001	Lucro do Exercício
2.7	2.7	COMPENSAÇÕES PASSIVAS
2.7.1	2.7.1	COMPENSAÇÕES PASSIVAS COM MERCADORIAS
2.7.1.01	2.7.1.01	MERCADORIA PRÓPRIA EM FÓRMULA DE TERCEIROS
2.7.1.01.002	2.7.1.01.002	Mercadoria Remetida para Consórcio
2.7.1.02	2.7.1.02	MERCADORIA RECEBIDA DE TERCEIROS
2.7.1.02.001	2.7.1.02.001	Merc. Recebida em Demonstração
3	3	RECEITAS
3.1	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS
3.1.1	3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS
3.1.1.01	3.1.1.01	RECEITA COM VENDAS NO PAÍS
3.1.1.01.003	3.1.1.01.003	Receita de Mercadorias à Vista
3.1.2	3.1.2	REDUÇÕES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERVIÇOS
3.1.2.01	3.1.2.01	DEVOLUÇÕES E ABATIMENTOS
3.1.2.01.002	3.1.2.01.002	Devoluções de Mercadorias Vendidas
3.1.2.02	3.1.2.02	IMPOSTOS S/ VENDAS E SERVIÇOS
3.1.2.02.009	3.1.2.02.009	Imposto Nacional S/ Vendas e Serviços
3.1.7	3.1.7	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS
3.1.7.02	3.1.7.02	DEMÁS RECEITAS OPERACIONAIS
3.1.7.02.002	3.1.7.02.002	Doação de Merc. Recebida
4	4	CUSTOS E DESPESAS
4.1	4.1	CUSTOS
4.1.1	4.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
4.1.1.01	4.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS
4.1.1.01.001	4.1.1.01.001	Custo Das Mercadorias Vendidas
4.1.2	4.1.2	CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS
4.1.2.05	4.1.2.05	CUSTOS DAS MATÉRIAS-PRIMAS
4.1.2.05.001	4.1.2.05.001	Custo Das Matérias-Primas
4.2	4.2	DESPESAS
4.2.1	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS
4.2.1.01	4.2.1.01	DESPESAS TRABALHISTAS
4.2.1.01.001	4.2.1.01.001	Pro-Labore
4.2.1.06	4.2.1.06	Ocupação, Utilidades e Serviços
4.2.1.06.010	4.2.1.06.010	Jornais, Revistas e Livros
4.2.1.06.012	4.2.1.06.012	Seguros de Veículo
4.2.1.07	4.2.1.07	MATERIAIS E SUPRIMENTOS
4.2.1.07.001	4.2.1.07.001	Material de Uso e Consumo
4.2.1.07.004	4.2.1.07.004	Material de Expediente
4.2.1.08	4.2.1.08	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
4.2.1.08.004	4.2.1.08.004	Serviços de Contabilidade
4.2.1.09	4.2.1.09	DESPESAS GERAIS
4.2.1.09.001	4.2.1.09.001	Bens de Pequeno Valor
4.2.1.09.002	4.2.1.09.002	Fretes e Carretos
4.2.1.09.011	4.2.1.09.011	Merchandise a Entidades da Classe
4.2.1.10	4.2.1.10	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO
4.2.1.10.009	4.2.1.10.009	Manut. de Veículos
4.2.1.11	4.2.1.11	DEPRECIACÕES
4.2.1.11.001	4.2.1.11.001	Deprec. de Imóveis e Beneficiárias
4.2.1.11.005	4.2.1.11.005	Deprec. de Móveis e Utensílios
4.2.1.11.007	4.2.1.11.007	Deprec. de Computadores e Periféricos
4.2.1.11.009	4.2.1.11.009	Deprec. de Veículos
4.2.3	4.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS
4.2.3.02	4.2.3.02	JÚROS E DESCONTOS
4.2.3.02.001	4.2.3.02.001	Juros Pagos
4.2.3.02.003	4.2.3.02.003	Multas
4.2.3.03	4.2.3.03	DEMÁS DESPESAS FINANCEIRAS
4.2.3.03.004	4.2.3.03.004	Desp. de Manut. da Conta Corrente



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 70

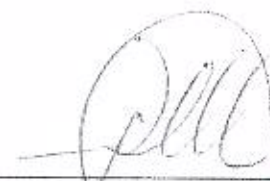
Plano de Contas 1 - PLANO MODELO IOB - A COMERCIAL

Classificação	Nome
4.2.2.03.000	Demais Despesas Bancárias
4.2.4	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS
4.2.4.01	IMPOSTOS
4.2.4.01.001	IOF
4.2.4.01.005	IPVA
4.2.4.02	TAXAS E CONTRIBUIÇÕES
4.2.4.02.001	Taxas Municipais
4.2.4.02.002	Taxas Estaduais
5	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
5.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
5.1.1	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01	APURAÇÃO RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO
5.1.1.01.001	Apl. de Resultado Líquido do Exercício


 ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89


 RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-025087/O-0



RÉGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 71

Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2016

Carta de Responsabilidade da Administração

Guá do Sul, 31 de Dezembro de 2016

A COMERCIAL ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL E SERVIÇOS LTDA

RC n.º 1-sc025087/O-0

Endereço: Rua Coronel Procópio Gomes de Oliveira, nº430,

Guá do Sul - SC

Prezados Senhores,



Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa RÉGIS BRINQUEDOS, CNPJ 0912.788/0001-62, que as informações relativas ao período-base 2016, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

1. Que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
2. Que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
3. Que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
4. Que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2016;
5. Que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado 2016, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Em disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as

REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 72

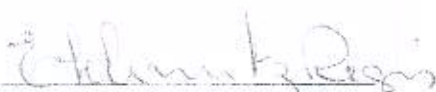
Carta de Responsabilidade da Administração
Contábil em 31/12/2016

demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

também confirmamos que não houve:

1. Fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
2. Fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
3. Violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Respeitosamente,


EIELMARIS SCHMITZ REGIS
Sócio Administrador
CPF: 004.401.369-39



REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Folha: 73

Diário nº 20

Termo de encerramento

Contém este livro Diário 73 folhas numeradas eletronicamente
do número 1 a 73 e serve para os lançamentos das operações
próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão social: REGIS COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Endereço: Rua DOS ESCOTEIROS, 30

Complemento:

Bairro: CRICO DE PAULA

Cidade / UF / CEP: Jaraguá Do Sul / SC / 89254-730

Registro junta: 42203931045 em 05/03/1987

Inscrição estadual: 251.431.212

CNPJ: 79.912.788/0001-62

Inscrição municipal: 6776

Data da constituição: 05/03/1987

Período de escrituração: 01/01/2016 a 31/12/2016

Jaraguá Do Sul / SC, 31 de Dezembro de 2016

Carimbo do órgão



A assinatura manuscrita de Etelmaris Schmitz Regis, em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

ETELMARIS SCHMITZ REGIS

Sócio Administrador

CPF: 004.401.369-89

A assinatura manuscrita de Ramon Solon Salai Schrauth, em tinta preta, sobre uma linha horizontal.

RAMON SOLON SALAI SCHRAUTH

CONTADOR

CPF: 751.474.759-15

CRC: 1SC-025087/O-0

Uma assinatura manuscrita simples, em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos que a Empresa: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA estabelecida na Rua dos Escoteiros, 30 na cidade de Jaraguá do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 79.912.788/0001-62, Inscrição Estadual n. 251481212, forneceu **brinquedos e materiais de roupa de cama** para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, CNPJ nº 83.102.483/0001-02 localizada na Rua 11 de novembro, 2765, Centro, Massaranduba/SC CEP. 89.108-000, conforme Nota Fiscal n. 243, 244, 250, 385, 386, 387 e 388, sendo elas

- 4 UN - Balanços de avião: Medida aproximada 59X33X29cm
- 20 UN - Cadeiras de plástico infantil coloridas – tipo poltrona
- 3 UN - Cavalinhos de plásticos: medida aproximada: 81X28X48cm
- 15 UN - Motocas – características: Altura máxima da criança 106 cm; Assento: Anatômico com altura ideal para subir e descer com facilidade e segurança; Peso máximo da criança: 19 Kg;
- 3 UN - Colchão para trocador (1,00 X 0,80m X 0,03m) com capa napa e zíper
- 30 UN - Edredon solteiro fibra (medida: 1,30x2,30)
- 15 UN - Edredon berço fibra (medida: 1,30 x1,15)
- 142 UN - Fronhas brancas – 200 fios (para travesseiros 0,45mX0,65m)
- 122 UN - Lençóis com elástico ao redor para colchão de 0,50mX0,92mX0,10m – Branco – 200 fios
- 20 UN - Lençóis com elástico ao redor para colchão de 1,35mX0,70mX0,07m – Branco – 200 fios
- 75 UN - Toalhas de banho 100% algodão liso (medida 0,70x1,25)

Declaramos ainda, que a Empresa: Regis Comércio de Brinquedos Ltda efetuou o fornecimento dos produtos dentro dos prazos, normas e exigências constantes do respectivo pedido, nada havendo que possa desaboná-la.

Sendo o referido, expressão da verdade, firmamos o presente documento

Massaranduba (SC), 04 de fevereiro de 2014



Valdir Roberto Pereira

Valdir Roberto Pereira
Diretor de Administração
Secretaria de Administração
Registado em 10/02/2014



[Handwritten signature]

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC.
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017

DECLARAÇÕES

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62, localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
- que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais, geográficas e topográficas para o cumprimento das obrigações da licitação vez que o objeto deverá ser entregue/executado no endereço e nas condições previstas no Anexo I do edital licitatório;
- por seu representante legal infraassinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº ____/201__ da Prefeitura Municipal de Cel. Domingos Soares - PR, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe;
- Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 32, §2º e art. 97 da Lei 8666/93, e suas alterações, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Jaraguá do Sul(SC), 31 de março de 2017


Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG: 4.597.840-9 / CPF: 061.339.869-64

79.912.788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Rua dos Escoteiros, 30
89254-730 - Chico de Paula
Jaraguá do Sul - Santa Catarina



REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 Bairro: Chico de Paula CEP 89254-730 Fone/Fax 047 3275-2730 = JARAGUÁ DO SUL/SC,
e.mail: regis.licitacoes@gmail.com CGC 79912788/0001-62 IE 251481212

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017 DECLARAÇÃO

A empresa REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 79.912.788/0001-62 localizada na Rua dos Escoteiros, 30 bairro Chico de Paula, Jaraguá do Sul/SC CEP: 89254-730, DECLARA:

- que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02;
- que **cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII**, e regulamentada, e que não será utilizada mão de obra de menores de dezoito (18) anos de idade em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não será utilizada mão de obra de menores de dezesseis (16) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendizes;
- que até a presente data **inexistem fatos supervenientes impeditivos** para a sua habilitação na licitante em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que **não pesa contra si a declaração de inidoneidade**, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;
- **se enquadra como Micro Empresa** no disposto do art.3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadra em nenhuma das possibilidades previstas no art. 3º, § 4º, da mesma Lei;
- que **está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal com a Seguridade Social (FGTS e INSS)** e para com a Justiça do Trabalho, bem como que atende a todas as exigências de habilitação constante no edital do referido certame e que aceita as condições do presente edital, sem restrições de qualquer natureza, e que se vencedora, fornecerá o objeto desta licitação pelo preço proposto;
- que **a empresa concorda com todas as cláusulas e condições** do presente edital;
- que **não existem em nosso quadro de empregados, servidores públicos exercendo função** de gerência, administração ou tomada de decisão;
- que os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e tomamos conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento dos materiais, dando concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que vencedor desta Licitação, executará o objeto desta licitação, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste certame licitatório;
- que **não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista**.

Jaraguá do Sul(SC), 31 de março de 2017.


Luiza Schmitz Regis - representante legal
RG: 4.597.840-9 CPF: 061.339.869-64

79.912.788/0001-62

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30
89254-730 - Chico de Paula
Jaraguá do Sul - Santa Catarina





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

074

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Processo 61/2017 – Pregão 41/2017(Presencial)

Aos 04 dias de março de 2017, às 15 horas reuniram-se o Pregoeiro, o Sr Alisson T. Ferreira e sua equipe de apoio, abaixo assinados, nomeados através da Portaria 174/2017, para procederem à abertura das propostas apresentadas ao presente certame que tem por objeto: fornecimento de itens para composição de enxovais para recém nascidos, conforme pormenorizado em edital será utilizado o método de avaliação da proposta que apresentar o "**MENOR VALOR POR LOTE**", conforme prevê o preâmbulo do Edital Licitatório.

1. Credenciamento

Realizados os trabalhos de abertura dos envelopes de PROPOSTAS identificaram-se o(s) seguinte(s) proponente(s) e seu(s) respectivo(s) representante(s) legal(is) através dos documentos de credenciamento para a Comissão apresentados:

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	79912788/0001-62	Luiza Schmitz Regis CPF 037454176-70
Malina Confecções Ltda	03398796/0001-70	Lilian Brighenti Tonin CPF 644616969-87

1.1 Comprovou sua condição de micro e/ou pequena o(s) proponente(s) Malina Confecções Ltda e Regis Comércio de Brinquedos Ltda.

1.2 Quanto aos documentos de credenciamento não há o que se considerar.

2. Propostas de preços iniciais

Após a avaliação inicial da(s) proposta(s) a(s) mesma(s) ficou(aram) assim cotada(s), emitida(s) pelo(s) respectivo(s) proponente(s):

Lote 01

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Malina Confecções Ltda	11.787,50
2º	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	11.695,00

2.1 A classificação nesta etapa é do maior para o menor, ou seja, o proponente com maior valor proposto, se classificado para tal, será o primeiro a dar seus lances, e na sequência os demais.

2.2 Conforme dispõem o item editalício 07, participarão da etapa de lances todos os proponentes.

3. Lances Oraís

Após classificação dos proponentes segundo suas propostas iniciais e apuradas as melhores até o limite de 10% da de melhor preço ou convocadas no mínimo 3 propostas de melhor valor, quando o caso, se passou a etapa de lances orais ao que foi apurado o seguinte, estando em negrito os melhores lances:

Lote 01

Proponente	R\$ Lote
Malina Confecções Ltda	11.500,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	11.450,00
Malina Confecções Ltda	11.400,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	11.350,00
Malina Confecções Ltda	11.300,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	11.250,00
Malina Confecções Ltda	11.200,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	11.150,00
Malina Confecções Ltda	11.100,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	11.000,00
Malina Confecções Ltda	10.950,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.900,00
Malina Confecções Ltda	10.800,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.750,00
Malina Confecções Ltda	10.700,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.650,00
Malina Confecções Ltda	10.600,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.550,00
Malina Confecções Ltda	10.500,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.450,00
Malina Confecções Ltda	10.400,00



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

075

Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.350,00
Malina Confecções Ltda	10.300,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.250,00
Malina Confecções Ltda	10.200,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.150,00
Malina Confecções Ltda	10.100,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	10.050,00
Malina Confecções Ltda	10.000,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	9.950,00
Malina Confecções Ltda	9.900,00
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	9.850,00
Malina Confecções Ltda	Declinou

4. Resultado

Após a etapa de lances apurou-se o seguinte resultado:

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	9.850,00

5. Habilitação

Analizada a documentação do envelope 02 verificou-se que o(s) proponente(s) classificados constantes do item 04, apresentou(aram) sua documentação conforme requerido em edital tendo sido considerado(s) habilitado(s) para as demais fases.

6. Manifestações, ocorrências e prazos recursais

Sobre pedido de prazo recursal, ninguém se manifestou.

Quanto a manifestações por parte dos proponentes, não houve nenhuma.

No que diz respeito a devolução de envelopes, o de habilitação do proponente Malina Confecções Ltda foi devolvido ao representante do proponente nesta data.

Ficou consignado o prazo de 02 dias úteis para apresentação de proposta com preços unitários realinhados de acordo com o lance oral da empresa Regis Comércio de Brinquedos Ltda.

7. Conclusão dos trabalhos

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja Ata vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos Licitantes relacionados.


Alisson Ferreira
Pregoeiro

Dirceu Camargo Nunes
Equipe de apoio

Olson R. Ferreira Pires
Equipe de apoio



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

076

ERRATA DE ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregões 38, 39, 40, 41, 42 e 43/2017

1. No que diz respeito a confecção da ata dos pregões supracitados certificamos que a abertura dos mesmo ocorreu na data de 04(quatro) de abril de 2017, nos respectivos horários pré-determinados, conforme previsto nos editais e suas publicações. Equivocadamente, por erro de digitação, se fez constar nas atas o mês de março, o que não corresponde a realidade, quando de fato os eventos ocorreram no mês de ABRIL.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro

REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

Rua dos Escoteiros, 30 – Chico de Paula CEP: 89254-730 Jaraguá do Sul/SC
Tel: 47 3275 2730 e-mail: re.regis@terra.com.br CNPJ: 79912788/0001-62 IE: 251481212

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.41/2017

LOTE 1

Item	Qtde	Especificação (Característica mínima)	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	100	Conjunto pagão em 3 peças	REAL RC	14,00	1400,00
2	100	Calça plastca forrada	REAL RC	4,50	450,00
3	50	Manta microfibra 100x75cm	REAL RC	25,00	1250,00
4	50	Kit cuero 1x0,80m com 3 unidades	REY	21,00	1050,00
5	100	Pacote de fraldas de tecido 65x65cm com 5 unidades	REY	13,00	1300,00
6	100	Meias para recém nascido	VINY	3,00	300,00
7	100	Macacão manga longa em plush-tam M	REAL RC	29,50	2950,00
8	50	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	REY	16,00	800,00
9	50	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	REY	7,00	350,00
				TOTAL DO LOTE	9.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 9.850,00 (nove mil, oitocentos e cinquenta reais)

Razão Social: REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA

CNPJ : 79.912.788/0001-62

Endereço : RUA DOS ESCOTEIROS, 30- CHICO DE PAULA, JARAGUÁ DO SUL/SC CEP: 89254-730

Telefone/Fax : 47 3275 2730

e-mail : REGISBRINQUEDOS@GMAIL.COM

Responsável para contato: LUIZA REGIS

Dados bancários Conta nº 1152-8 Agência nº 3077 Banco CEF Cidade: JARAGUÁ DO SUL/SC

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e demais ônus que porventura possam recair sobre o aperfeiçoamento do objeto.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Local para entrega do material: (em conformidade com o Edital).

Validade da proposta: (em conformidade com o Edital).

Condições de Pagamento: (em conformidade com o Edital).

BANCO: CEF AGENCIA: 3077 C/C: 1152-8

Jaraguá do Sul, 30 de março de 2017.


Luiza Schmitz Regis – representante legal
RG: 4.597.840-9
CPF: 061.339.869-64

79.912.788/0001-62
REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA
Rua dos Escoteiros, 30
89254-730 - Chico de Paula
Jaraguá do Sul - Santa Catarina



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

078

ADJUDICAÇÃO

Processo 61/2017 – Pregão 41/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata do dia 04/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:

Fornecimento de itens para composição de enxovais para recém nascidos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Regis Comércio de Brinquedos Ltda	79912788/0001-62	Luiza Schmitz Regis CPF 037454176-70

Lote	Proponente	R\$ lote
01	Regis Comércio de Brinquedos Ltda	9.850,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.



Alisson Tortelli Ferreira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

079

PROCURADORIA JURIDICA MUNICIPAL - PARECER

PROCESSO N.º 61/2017
PREGÃO N.º 41/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de itens de consumo para composição de enxovais para recém nascidos, conforme detalhado em edital e seus anexos.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas:

Diário Oficial do Estado do Paraná – Edição Ind e Com	23/03/2017
Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	23/03/2017

A data de abertura foi fixada, para 04 de abril de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei.

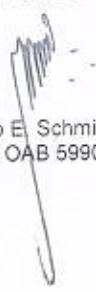
Não houve interposição de impugnação ou recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura dos envelopes reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de duas propostas, tendo sido as mesmas acolhidas e, após a etapa de lances orais, habilitada uma destas para as demais fases do certame, conforme descrito em Ata.

Não restam, até o momento, manifestações ou solicitações de lapso recursal de qualquer ordem para serem analisadas.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, opina-se pela homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 05 de abril de 2017


Rogério E. Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

Processo 61/2017 – Pregão 41/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalicias o seguinte:

- Fornecimento de itens para composição de enxovais para recém nascidos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalicios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Maria Antonieta de A. Almeida
Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 61/2017 – Pregão 41/2017 – Presencial

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/tem, conforme descrito em ata do dia 04/04/2017, para o(s) proponente(s) abaixo:
Fornecimento de itens para composição de enxovais para recém nascidos

Proponente	CNPJ	Representante/CPF
Raga Comércio de Brinquedos Ltda	16912786/0001-62	Luiza Schmidt Regis CPF 037454176-79

Lotes	Proponente	R\$ Lote
01	Raga Comércio de Brinquedos Ltda	9.856,00

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, segundo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Alisson Tortelli Ferreira - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 61/2017 – Pregão 41/2017 – Presencial

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Fornecimento de itens para composição de enxovais para recém nascidos.

2. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para aperfeiçoamento do certame e formalização contratual, se for o caso.

Centro Administrativo Adão Reis, em 05 de abril de 2017.

Maria Antonieta Araújo de Almeida - Prefeita



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

082

CONTRATO Nº 88/2017 – PREGÃO 41/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 41/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 04/04/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua dos Escoteiros, 30, Chico de Paula, em Jaragua do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89254-730, inscrita no CNPJ sob nº 79912788/0001-62 neste ato devidamente representada por Etelmaris S. Regis de CPF 004401369-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é Contratação de empresa especializada para fornecimento dos itens abaixo, nas seguintes condições e especificidades:

Nº	Discriminação	Marca	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Conjunto pagão em 3 peças	Real RC	100	14,00	1.400,00
2	Calça plastca forrada	Real RC	100	4,50	450,00
3	Manta microfibra 100x75cm	Real RC	50	25,00	1.250,00
4	Kit cuero 1x0,80m com 3 unidades	REY	50	21,00	1.050,00
5	Pacote de fraldas de tecido 65x65cm com 5 unidades	REY	100	13,00	1.300,00
6	Meias para recém nascido	Viny	100	3,00	300,00
7	Macacão manga longa em plush-tam M	Real RC	100	29,50	2.950,00
8	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	REY	50	16,00	800,00
9	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	REY	50	7,00	350,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para aquisição do objeto da licitação e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 9.850,00(nove mil oitocentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 60(sessenta) meses, a contar de sua assinatura, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

4.1. Para restaurar o equilíbrio econômico financeiro face a eventuais aumentos justificados do objeto ocorridos após a efetiva contratação o contratado deverá fazer prova e justificar seu pleito perante a administração municipal.

4.2. Reajustes do valor do objeto somente poderão se aperfeiçoar após o decurso do período de 12 meses de contratação, passando a incidir sobre o objeto a partir do 13º mês de contratação. Quando for o caso tomar-se-á como referência os índices oficiais do INPC, ou outro que o venha a substituir, para as devidas e necessárias correções.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor devido para o fornecimento ou execução do objeto deste edital, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução, após devidamente aceito, desde que o documento fiscal se faça acompanhar de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal. Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

06-depto de ação social
06001-divisão de desenvolvimento social
0824408012015-apoio social a pessoas carentes
0824408012016-manter atividades administrativas da ação social
06002-fundo municipal de assistência social
0824308026017-manter e implementar programas e projetos sociais
0824308026019-implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes
3390300000-materiais de consumo

9



083

**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

PARAGRAFO PRIMEIRO - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

PARAGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA através de depósito bancário diretamente na conta do favorecido sendo a mesma de nº 1152-8, agência nº 3077 do banco Caixa Econômica Federal-CEF.

PARAGRAFO TERCEIRO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

PARAGRAFO QUARTO - As Notas Fiscais deverão ser entregues na Prefeitura, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório bem como modalidade correspondente. As notas fiscais deverão ser encaminhadas a municipalidade até as 16 horas do dia em que forem emitidas, podendo ser feito, de forma provisória, através do fax 4632541166 ou do e-mail licitapmcds@gmail.com e posteriormente, de forma definitiva, encaminhando a original. Nenhum pagamento será efetuado antes que o documento fiscal original esteja devidamente arquivado junto ao setor contábil desta municipalidade.

PARAGRAFO QUINTO - Notas fiscais, quando emitidas, devem ater-se ao departamento para o qual foi destinado objeto havendo 3 possibilidade a saber:

- a. Para o setor municipal de saúde: Fundo Municipal de Saúde de Cel. Domingos Soares, av Araucária, sn, CNPJ 08899631/0001-04, isento de inscrição estadual;
- b. Para o setor municipal de ação social: Fundo Municipal de Assistência Social de Cel Dom Soares, av Araucária, sn, CNPJ 14689536/0001-70, isento de inscrição estadual;
- c. Para os demais setores da administração: Município de Cel Domingos Soares, Av Araucária, 3120, CNPJ 01614415/0001-18, isento de inscrição estadual.

PARAGRAFO SEXTO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARAGRAFO SÉTIMO - Somente serão efetuados os pagamentos das Notas Fiscais que estiverem acompanhadas das respectivas autorizações de compras emitidas pelo Departamento de Compras, as Notas Fiscais que não estiverem acompanhadas destas autorizações não serão recebidas, portanto somente o Departamento de Compras é autorizado a solicitar os produtos e o fornecedor não deverá entregar qualquer item que seja solicitado por terceiros ainda que vinculados a administração municipal.

CLAUSULA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

6.1 O prazo total de entrega/execução será de 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado de conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

6.2 O contratado deverá aperfeiçoar a entrega/execução do objeto em até cinco dias úteis após emissão de empenho e/ou ordem de compras.

PARAGRAFO PRIMEIRO - É vedado à empresa vencedora executar o objeto sem emissão de ordem de compra/fornecimento expedida pelo departamento de compras e licitações, sob pena de não reconhecimento das mesmas;

PARAGRAFO SEGUNDO - É vedada a empresa vencedora interromper a entrega e/ou execução do objeto por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 05(cinco) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;

PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa vencedora será única e exclusiva responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;

PARAGRAFO QUARTO - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;

PARAGRAFO QUINTO - É vedada a empresa vencedora transferir ao outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração;

PARAGRAFO SEXTO - Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

PARAGRAFO SÉTIMO - O objeto será solicitado à empresa vencedora, pela Divisão de Compras desta municipalidade conforme solicitação interna do depto de origem.

PARAGRAFO OITAVO - A não entrega e/ou execução no prazo anteriormente estipulado será considerada como desistência, podendo a administração pública, indicar o próximo colocado nos itens que ganhou o primeiro, para a entrega e/ou execução, nas mesmas condições oferecidas pelo primeiro colocado, nos termos da legislação vigente;



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

084

PARAGRAFO NONO - O prazo de garantia dos produtos fornecidos deverá ser de, no mínimo, três meses para materiais de consumo e de um ano para materiais permanentes e/ou duráveis, contados da data de recebimento pelo Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber e fazer cumprir o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todos os meios para que a contratada possa entregar e/ou executar o objeto dentro das normas estabelecidas;
- b) Proceder à conferência do objeto, certificando-se de que atende as especificações descritas neste contrato;
- c) Efetuar o pagamento ajustado;
- d) Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 5(cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
- e) Esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com referência ao fornecimento e/ou execução do objeto.
- f) Manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- g) Solicitar o objeto, através de Autorização de Fornecimento devidamente assinada.
- h) Exigir a apresentação de notas fiscais, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem: as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de outros compromissos que exijam tais comprovações.
- i) A contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros, intermediários ou quaisquer outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se pela emissão de Nota Fiscal eletrônica nas exigências da Lei em substituição as Notas Fiscais modelo 1 e 1-A, conforme critérios estabelecidos na Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, consolidada com as alterações da NPF nº 067/2010 e demais legislação pertinente, ficando ciente que o Departamento Compras não receberá a Nota que descumprir a Lei e o pagamento ficará pendente até a regularização da situação.
- c) A CONTRATADA atenderá o presente contrato, obrigando-se a efetuar a entrega e/ou execução do objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, a segurança e o interesse público.
- d) Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a critério exclusivo do mesmo.
- e) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Será de responsabilidade do Contratado o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Por atraso ou inexecução total ou parcial do contrato, bem como por execução de qualquer ato que comprometa o bom andamento do procedimento licitatório, a CONTRATANTE poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

PARAGRAFO PRIMEIRO - ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante e/ou Contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

1.1. Pelo Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação correr no âmbito do procedimento licitatório, sendo emitida por documento oficial da CONTRATANTE e Registrada no Tribunal de Contas Estadual, nos seguintes casos:

1.1.1. Quando a licitante atrasar a entrega, no prazo estabelecido no edital, dos documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

1.1.2. Quando a licitante ofertar preço visivelmente inexequível na formulação da proposta inicial ou na fase de lances;

1.1.3. Quando a licitante não honrar com o valor ofertado durante a fase de lances e solicitar sua exclusão antes da aceitação das propostas;

1.1.4. Quando a licitante manifestar intenção de recurso e não impetrá-lo;

1.1.5. Quando a licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

085

1.1.6. Todas as hipóteses tratadas no subitem 1.1 serão válidas quando a empresa descumprir as exigências editalícias pela primeira vez com a Administração, não havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.2. Pelo Ordenador de Despesas do Órgão, orientado pelo Fiscal do contrato ou servidor responsável pelo recebimento do objeto da licitação, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou em assinar o contrato, nos seguintes casos:

1.2.1. Quando a licitante se recusar a assinar o contrato, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para retirada ou assinatura;

1.2.2. Quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, atrasar ou ensejar o retardamento no início da execução do seu objeto, por um período de 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo para início da execução do objeto;

1.2.3. Quando se tratar de execução de serviços, caso seja identificado atraso superior a 15 (quinze) dias no cumprimento das metas em relação ao Cronograma Aprovado, não justificado pela empresa contratada.

1.2.4. Quando a licitante descumprir qualquer outra obrigação atinente ao objeto da licitação, sendo a advertência registrada e fundamentada em documento específico.

PARAGRAFO SEGUNDO - MULTA: É a sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo Ordenador de Despesas do Órgão, por atraso injustificado na execução do objeto da licitação ou inexecução do mesmo, sendo esta parcial ou total, e será aplicada nos seguintes percentuais:

1.1. Nos casos de atrasos:

1.1.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, vírgula, nove por cento), que corresponde até 30 (trinta) dias de atraso;

1.1.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto da licitação, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

1.1.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total contratado, por descumprimento do prazo de execução do objeto da licitação, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens 1.1.1 e 1.1.2;

1.2. Nos casos de recusa ou inexecução:

1.2.1. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATADA ou inexecução parcial do objeto da licitação, calculado sobre a parte inadimplente;

1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, pela inexecução total do objeto da licitação ou descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

1.3. A multa será formalizada por simples apostilamento, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à Contratada a oportunidade do contraditório e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do parágrafo 3º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

1.3.1. Mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, quando houver;

1.3.2. Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

1.3.3. Mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

1.4. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA ou cobrados judicialmente. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

1.5. Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

1.5.1. O atraso na execução do objeto da licitação não superior a 05 (cinco) dias; e

1.5.2. A execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

1.6. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

1.7. Persistindo o atraso por mais de 30 (trinta) dias, será aberto Processo Administrativo pelo Fiscal do contrato com o objetivo de anulação da nota de empenho e/ou rescisão unilateral do contrato, exceto se houver justificado interesse da CONTRATADA em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, sendo mantidas as penalidades na forma dos subitens 1.2.3 do Parágrafo primeiro e 1.1. do Parágrafo segundo.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

086

PARAGRAFO TERCEIRO - SUSPENSÃO: É a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, de acordo com os prazos a seguir:

1.1. Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, ou ainda, atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação.

1.1.1. A hipótese em que o licitante atrasar, sem justificativa pertinente ao certame, qualquer fase da licitação, será válida quando a empresa for reincidente, já havendo ocorrência anterior da mesma natureza registrada em sistema ou documento oficial;

1.1.2. Por até 2 (dois) anos, quando a licitante, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato.

1.1.3. Por até 5 (cinco) anos, quando a Contratada:

1.1.3.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

1.1.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

1.1.3.3. Receber qualquer das multas previstas no parágrafo segundo e não efetuar o pagamento.

1.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo.

1.2. São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

1.2.1. O Setor responsável pelas licitações do Órgão, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

1.2.2. O Ordenador de Despesas do Órgão, tanto na Sede quanto nas Superintendências Regionais, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução do objeto da licitação, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

1.3. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial Do Município e registrada no Tribunal de Contas Estadual - TCE.

PARAGRAFO QUARTO - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE: A declaração de inidoneidade será aplicada somente pelo(a) Prefeito(a) Municipal, à vista dos motivos informados na instrução processual.

1. Será declarada inidônea a empresa que cometer ato como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

PARAGRAFO QUINTO - Disposições gerais

As sanções previstas nos parágrafos terceiro e quarto poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão do contrato:

1.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

1.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

1.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

1.2. Do direito de defesa

1.2.1. É facultado à Contratada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

1.2.2. O recurso será dirigido ao Ordenador de Despesas, por intermédio da autoridade que aplicou a sanção, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

1.2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste item, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

1.2.4. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após esaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, devendo constar:

1.2.4.1. A origem e o número do processo em que foi proferido o despacho.

1.2.4.2. O prazo do impedimento para licitar e contratar;

1.2.4.3. O fundamento legal da sanção aplicada; e

1.2.4.4. O nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

1.2.5. Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção comunicará imediatamente ao órgão competente que por sua vez providenciará a imediata inclusão da sanção nos locais competentes.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

087

1.3. Do assentamento em registros

1.3.1. Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Município as sanções aplicadas com fundamento nos itens Parágrafo Primeiro e Parágrafo Segundo, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento e/ou registro em sistema, na forma do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93.

1.3.2. Os prazos referidos neste documento só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

1.4. Da sujeição a perdas e danos

1.4.1. Independentemente das sanções legais cabíveis, previstas no edital, a Contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados a CONTRATADA pelo descumprimento das obrigações licitatórias.

PARÁGRAFO SEXTO – DA RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado pela municipalidade em seu Diário Oficial Eletrônico, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, e em outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

088

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos Diretores dos departamentos requerentes da licitação que deu origem a este Termo.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

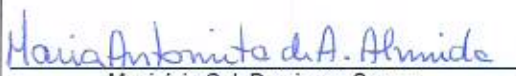
PARAGRAFO SEGUNDO - A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá ao Departamento de Ação Social, juntamente com os diretores dos Departamentos Solicitantes dos itens, objeto da licitação, que determinará(ão) o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo gestor por este indicado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As fiscalizações/inspeções serão documentadas, através de Relatórios elaborados pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsabilidades pelas providências a serem tomadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Palmas, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Coronel Domingos Soares-PR, 07 de abril de 2017


Município Cel. Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2017 (07/04/2017)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO(A): REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua dos Escoteiros, 30, Chico de Paula, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89254-730, inscrita no CNPJ sob nº 79912788/0001-62 neste ato devidamente representada por Etelmaris S. Regis de CPF 004401369-89.

OBJETO: fornecimento de:

Nº	Descrição	QTD	R\$ unit
1	Conjunto pagão em 3 peças	100	14,00
2	Calça plástica torada	100	4,50
3	Mano microfibr 100x75cm	50	25,00
4	Kit quera 1x0,20m com 3 unidades	50	21,00
5	Pacote de fraldas de tecido 85x55cm com 5 unidades	100	13,00
6	Meias para recém nascido	100	3,00
7	Mocoso manga longa em plush-1em M	100	28,50
8	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascida	50	16,00
9	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	50	7,00

CUSTOS: R\$ 9.850,00(nove mil oitocentos e cinquenta reais), respeitados os valores individuais.

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento do valor devido, será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 24 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

06-depto de ação social

06001-divisão de desenvolvimento social

0824408012015-apoio social a pessoas carentes

0824408012016-mantem atividades administrativas da ação social

06002-funco municipal de assistência social

0824308026017-mantem e implementar programas e projetos sociais

0824308026019-Implementar programas e projetos de proteção a crianças e adolescentes

33903000000-materiais de consumo

Cod250950



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

090

Memorando nº 071/2018

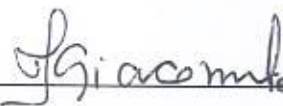
Coronel Domingos Soares, 06 de junho de 2018.

**De: Departamento de Ação Social
Para: Setor de Compras e Licitação**

Prezado Senhor,

Considerando que já foram adquiridos todos os itens do CONTRATO N° 88/2017 – PREGÃO 41/2017, contratado REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, ainda vigente, solicitamos realização de termo aditivo.

Certos de podermos contar com vossa colaboração neste sentido, antecipadamente agradecemos.



Terezinha Giacomel
Diretora do Departamento de Ação Social

Terezinha de J. Giacomel
Ação Social
Portaria 003/2017





MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

091

**TERMO ADITIVO 01 - CONTRATO 88/2017-PMCDs
PREGÃO 41/2017**

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e **REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua dos Escoteiros, 30, Chico de Paula, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89254-730, inscrita no CNPJ sob nº 79912788/0001-62 neste ato devidamente representada por Etelmaris S. Regis de CPF 004401369-89, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade adicional do objeto, apurado durante a vigência contratual, consoante solicitação formal por parte do setor municipal de ação social, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8666/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Nº	Discriminação	Marca	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Conjunto pagão em 3 peças	Real RC	25	14,00	350,00
2	Calça plastca forrada	Real RC	25	4,50	112,50
3	Manta microfibra 100x75cm	Real RC	12	25,00	300,00
4	Kit cuero 1x0,80m com 3 unidades	REY	12	21,00	252,00
5	Pacote de fraldas de tecido 65x65cm com 5 unidades	REY	25	13,00	325,00
6	Meias para recém nascido	Viny	25	3,00	75,00
7	Macacão manga longa em plush-tam M	Real RC	25	29,50	737,50
8	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	REY	12	16,00	192,00
9	Jogo de fralda de boca, algodão, com 3 unidades	REY	12	7,00	84,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

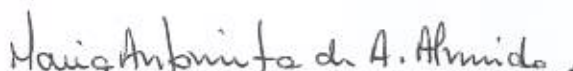
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares - PR., 11 de junho de 2018.


Município de Coronel Domingos Soares
Contratante


Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 01-CONTRATO 88/2017-PMCDs - PREGÃO 41/2017

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrita no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, portadora do CPF 396207199-72 e do RG nº 1.445.024-4 SSP/PR em pleno exercício de seu mandato e funções, e REGIS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua dos Escoleiros, 30, Chico de Paula, em Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89254-730, inscrita no CNPJ sob nº 79912788/0001-62 neste ato devidamente representada por Etelmário S. Regis de CPF 004401369-89, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Considerando a necessidade adicional do objeto, apurado durante a vigência contratual, consoante solicitação formal por parte do setor municipal de ação social, resolvem as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração

1.1 Com fulcro no que prevê o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8566/93, adita-se as quantias originais consoante quadro descrito abaixo:

Nº	Descrição	Marca	QTD	R\$ unit	R\$ total
1	Conjunto pagão em 3 peças	Rea RC	25	14,00	350,00
2	Colcha plástica forrada	Rea RC	25	4,50	112,50
3	Manta microfibr 100x75cm	Rea RC	12	25,00	300,00
4	Xi-cueto 1x0,6m com 3 unidades	REY	12	21,00	252,00
5	Pacote de fraldas de tecido 65x85cm com 5 unidades	REY	25	13,00	325,00
6	Meias para recém nascido	Vny	25	3,00	75,00
7	Macacão manga longa em plush 1m M	Rea RC	25	29,50	737,50
8	Toalha de banho com capuz, em algodão, para recém nascido	REY	12	16,50	198,00
9	Jogo de toalha de boca, algodão, com 3 unidades	REY	12	7,00	84,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

As partes contratantes declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas do Contrato em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais. - Coronel Domingos Soares-PR, 11 de junho de 2018.

Município de Coronel Domingos Soares - Contratante

Contratado

Cad 71182